

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça

MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES
Subprocuradora-Geral de Justiça

CLÁUDIA PESSOA MARQUES DA ROCHA SEABRA
Chefe de Gabinete

CLÉIA CRISTINA PEREIRA JANUÁRIO FERNANDES
Secretária-Geral / Secretária do CSMP

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA
Assessora da Assessoria Especial Administrativa

JOÃO PAULO SANTIAGO SALES
Assessor da Assessoria Especial Criminal e de Improbidade Administrativa

ITANIELI ROTONDO SÁ
Assessora Especial de Planejamento e Gestão

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ARISTIDES SILVA PINHEIRO
Corregedor-Geral

LUÍS FRANCISCO RIBEIRO
Corregedor-Geral Substituto

CLÁUDIO BASTOS LOPES
Promotor-Corregedor Auxiliar

JOÃO MALATO NETO
Promotor-Corregedor Auxiliar

RODRIGO ROPPI DE OLIVEIRA
Promotor-Corregedor Auxiliar

COLÉGIO DE PROCURADORES

ANTÔNIO DE PÁDUA FERREIRA LINHARES

ANTÔNIO GONÇALVES VIEIRA

TERESINHA DE JESUS MARQUES

ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO

IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES

ANTÔNIO IVAN E SILVA

MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES

ROSANGELA DE FATIMA LOUREIRO MENDES

CATARINA GADELHA MALTA MOURA RUFINO

LENIR GOMES DOS SANTOS GALVÃO

HOSAIAS MATOS DE OLIVEIRA

FERNANDO MELO FERRO GOMES

JOSÉ RIBAMAR DA COSTA ASSUNÇÃO

TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES

RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO

ARISTIDES SILVA PINHEIRO

LUÍS FRANCISCO RIBEIRO

ZÉLIA SARAIVA LIMA

CLOTILDES COSTA CARVALHO

HUGO DE SOUSA CARDOSO

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CLEANDRO ALVES DE MOURA
Presidente

ARISTIDES SILVA PINHEIRO
Corregedor-Geral

ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO
Conselheiro

RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO
Conselheira

LUÍS FRANCISCO RIBEIRO
Conselheiro

CLOTILDES COSTA CARVALHO
Conselheira

1. SECRETARIA GERAL

1.1. PORTARIAS PGJ/PI

PORTARIA PGJ/PI Nº 03/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93,

CONSIDERANDO a impossibilidade de designação, nos termos do Ato PGJ nº 835/2018, do primeiro e segundo substitutos das Promotorias de Justiça de Porto e Nossa Senhora dos Remédios,

R E S O L V E

DESIGNAR o Promotor de Justiça **GLÉCIO PAULINO SETÚBALDACUNHAESILVA**, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Barras, para, sem prejuízo de suas funções, responder pelas Promotorias de Justiça de Porto e Nossa Senhora dos Remédios, em razão das férias da Promotora de Justiça Áurea Emília Bezerra Madruga, no período de 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 07 de janeiro de 2019.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 04/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93,

CONSIDERANDO a concessão à Promotora de Justiça Maria Eugênia Gonçalves Bastos, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Picos, respondendo cumulativamente pela 5ª Promotoria de Justiça de Picos, de compensação de plantão no período de 07 a 11 de janeiro de 2019, conforme Portaria PGJ/PI nº 3232/2018,

R E S O L V E

DESIGNAR o Promotor de Justiça **EDUARDO PALÁCIO ROCHA**, titular da Promotoria de Justiça de Pio IX, para responder pela 4ª e 5ª Promotorias de Justiça de Picos, no período de 07 a 11 de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 07 de janeiro de 2019.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 05/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO a Portaria PGJ/PI nº 3287/2018, que designou a Procuradora de Justiça **CATARINA GADELHA MALTA MOURA RUFINO**, titular da 15ª Procuradoria de Justiça, para responder, cumulativamente, pela 3ª Procuradoria de Justiça, enquanto durar as férias da titular, no período de 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 07 de janeiro de 2019.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 06/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e nos termos do art. 1º do Ato PGJ nº 611/2016,

R E S O L V E

DESIGNAR a Procuradora de Justiça **TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS**, titular da 7ª Procuradoria de Justiça, para responder, cumulativamente, pela 4ª Procuradoria de Justiça, enquanto durar as férias do titular, no período de 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 07 de janeiro de 2019.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 07/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e nos termos do art. 1º do Ato PGJ nº 611/2016,

R E S O L V E

DESIGNAR a Procuradora de Justiça **CLOTILDES COSTA CARVALHO**, titular da 10ª Procuradoria de Justiça, para responder, cumulativamente, pela 3ª Procuradoria de Justiça, enquanto durar as férias da titular, no período de 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 07 de janeiro de 2019.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 08/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a publicação do ato PGJ nº 773/2018, que regulamentou distribuição dos cargos em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça (CC-01) deste Ministério Público,

R E S O L V E

EXONERAR VICENTE PAULO SANTOS GOMES, matrícula 320, Técnico Ministerial, do cargo em comissão de Assessor de Promotoria (CC-01), lotado junto a 5ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, com efeitos a partir do dia 07 de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 07 de janeiro de 2019.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 09/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a publicação do ato PGJ nº 773/2018, que regulamentou distribuição dos cargos em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça (CC-01) deste Ministério Público,

RESOLVE

NOMEAR **STÉPHANIE KALUME ATTEM DE SOUSA**, CPF nº 044.287.023-02, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Promotoria de Justiça (CC-01), junto à 5ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 07 de janeiro de 2019.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 10/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93,

CONSIDERANDO a impossibilidade de designação, nos termos do Ato PGJ nº 835/2018, do primeiro e segundo substitutos da 5ª Promotoria de Justiça de Parnaíba,

RESOLVE

DESIGNAR o Promotor de Justiça **RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS JÚNIOR**, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Esperantina, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 5ª Promotoria de Justiça de Parnaíba, em razão das férias do Promotor de Justiça Leonardo Fonseca Rodrigues, no período de 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 07 de janeiro de 2019.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 11/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93,

CONSIDERANDO que, nos termos do Ato PGJ/PI nº 835/2018, a primeira substituição da 22ª Promotoria de Justiça de Teresina compete à 3ª Promotoria de Justiça de Teresina,

RESOLVE

DESIGNAR o Promotor de Justiça **JOÃO BATISTA DE CASTRO FILHO**, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Teresina, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela 22ª Promotoria de Justiça de Teresina, enquanto durar a licença-prêmio do titular, no período de 07 de janeiro a 07 de março de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 07 de janeiro de 2019.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 12/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93,

CONSIDERANDO a vacância das Promotorias de Justiça de Angical e Monsenhor Gil, respectivamente primeira e segunda substitutas da Promotoria de Justiça de Demerval Lobão, nos termos do Ato PGJ nº 835/2018,

RESOLVE

DESIGNAR a Promotor de Justiça **ANTÔNIA BARBOSA DE SOUSA MELO**, titular da 41ª Promotoria de Justiça de Teresina, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Promotoria de Justiça de Demerval Lobão, em razão das férias da titular, no período de 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 07 de janeiro de 2019.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 13/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o deferimento da solicitação contida no Ofício nº 01/2019-PROCON/MP-PI,

RESOLVE

DESIGNAR os servidores **JOSÉ ARIMATÉA MARQUES AREA LEÃO COSTA** e **ANTÔNIO LUIS DA SILVA OLIVEIRA**, lotados na Divisão de Fiscalização do PROCON, para realizar fiscalização no município de Parnaíba-PI, no período de 09 a 11 de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 07 de janeiro de 2019.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 14/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o deferimento da solicitação contida no Ofício nº 1760/2018-CGMP/PI, oriundo da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí,

RESOLVE

DESIGNAR, com efeitos retroativos, a Procuradora de Justiça **LENIR GOMES DOS SANTOS GALVÃO**, Corregedora-Geral Substituta do MP-PI, e os Promotores de Justiça **JOÃO MALATO NETO** e **ANTÔNIO DE MOURA JÚNIOR**, para realizarem oitiva de testemunhas na Comarca de Piracuruca-PI, relativas à Sindicância nº 01/2018 e ao Processo Administrativo Disciplinar nº 09/2018, bem como o motorista **LUIZ GONZAGA BONA**, para acompanhar a equipe, dia 11 de dezembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 07 de janeiro de 2019.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 15/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o deferimento da solicitação contida no Ofício nº 1761/2018-CGMP/PI, oriundo da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí,

RESOLVE

DESIGNAR, com efeitos retroativos, a Procuradora de Justiça **LENIR GOMES DOS SANTOS GALVÃO**, Corregedora-Geral Substituta do MP-PI, o Promotor de Justiça **CLÁUDIO BASTOS LOPES**, Assessor da Corregedoria-Geral, e a servidora **GIORDANA MARIA COSTA BRANDÃO**, para comporem equipe para realização de Correição Ordinária na Promotoria de Justiça de Demerval Lobão-PI, dia 18 de dezembro de 2018, bem como o motorista **LUIZ GONZAGA BONA**, para acompanhar a equipe.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 07 de janeiro de 2019.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 16/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a publicação da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2018, que altera a Lei Complementar nº 12/93,

RESOLVE

REVOGAR a Portaria PGJ/PI nº 2695/2018, que designou o Promotor de Justiça **RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS JÚNIOR**, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Esperantina, para responder pela 2ª Promotoria de Justiça de Batalha.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 07 de janeiro de 2019.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 17/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a publicação da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2018, que altera a Lei Complementar nº 12/93,

RESOLVE

REVOGAR a Portaria PGJ/PI nº 2699/2018, que designou o Promotor de Justiça **JOÃO BATISTA DE CASTRO FILHO**, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Teresina, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela Promotoria de Justiça Regional Ambiental com sede em São Raimundo Nonato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 07 de janeiro de 2019.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 18/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a publicação da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2018, que altera a Lei Complementar nº 12/93,

RESOLVE

REVOGAR a Portaria PGJ/PI nº 2697/2018, que designou o Promotor de Justiça **CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA**, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Luzilândia, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela 2ª Promotoria de Justiça de Luzilândia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 07 de janeiro de 2019.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 19/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a publicação da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2018, que altera a Lei Complementar nº 12/93,

RESOLVE

REVOGAR a Portaria PGJ/PI nº 1327/2017, que designou o Promotor de Justiça **PAULO MAURÍCIO ARAÚJO GUSMÃO**, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Paulistana, para responder pela 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 07 de janeiro de 2019.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 20/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 12, inciso, alínea XIV, "f" da Lei Complementar Estadual nº 12/93,

RESOLVE

DESIGNAR o Promotor de Justiça **RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS JÚNIOR**, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Esperantina, para assegurar a continuidade e regularidade da Promotoria de Justiça de Batalha, até ulterior deliberação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 07 de janeiro de 2019.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 21/2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93,

CONSIDERANDO que, nos termos do Ato PGJ/PI nº 835/2018, a primeira substituição da 56ª Promotoria de Justiça de Teresina compete ao titular da 48ª Promotoria de Justiça de Teresina,

RESOLVE

DESIGNAR o Promotor de Justiça **ELÓI PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR**, titular da 48ª Promotoria de Justiça de Teresina, para, sem prejuízo das funções que exerce, responder pela 56ª Promotoria de Justiça de Teresina, enquanto durar a licença-prêmio da titular, no período de 23 de janeiro a 21 de fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 07 de janeiro de 2019.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

2. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

2.1. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Aos 08 (oito) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, na sede das Promotorias de Justiça de Piripiri, situada na Rua Padre Domingos, nº 505, centro, Piripiri/PI, presentes de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, neste ato representado pelo Promotor de Justiça **Nivaldo Ribeiro**, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Piripiri, doravante denominado **COMPROMITENTE**; e do outro lado, a empresa **VILLA MADRI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.287.731/0001-98, representada pelo Sr. **Francisco José da Silva Cruz Segundo**, aqui denominada **COMPROMISSÁRIA**; diante das investigações procedidas pelo Órgão Ministerial

Estadual por meio do Procedimento Administrativo nº 170/2017, Simp nº 407-076/2017, que tramita no âmbito desta Promotoria de Justiça, firmam o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, nos termos do art. 129, III, da Constituição Federal, dos arts. 81 e 82 do Código de Defesa do Consumidor, no art. 6º do Decreto Federal nº 2.181/97, e no art. 6º, da Lei Complementar Estadual nº 36/2004, que será regulamentado pelas seguintes condições.

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, incumbindo-lhe a promoção do inquérito civil e da ação civil pública, consoante prescrição da Constituição Federal, arts. 127, *caput*, e 129, inciso III;

CONSIDERANDO que o Ministério Público poderá firmar Termo de Ajustamento de Conduta nos procedimentos de sua competência, consoante disposição do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/1985;

CONSIDERANDO que a proteção ao consumidor é direito fundamental previsto no art.5º, inciso XXXII, da Constituição Federal e na legislação consumerista;

CONSIDERANDO que o Programa de Proteção e Defesa do Consumidor vem buscando a harmonia nas relações de consumo, através da preservação dos direitos básicos do consumidor;

CONSIDERANDO que é objetivo da Política Nacional das Relações de Consumo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicas, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo, atendendo como princípio o reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor no mercado de consumo;

CONSIDERANDO que é direito básico do consumidor, inserido no art. 6, IV, do CDC, a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços;

CONSIDERANDO que o art. 30 do Diploma Consumerista pátrio prevê que toda informação ou publicidade, suficientemente precisa, veiculada por qualquer forma ou meio de comunicação com relação a produtos e serviços oferecidos ou apresentados, obriga o fornecedor que a fizer veicular ou dela se utilizar e integra o contrato que vier a ser celebrado;

CONSIDERANDO que em caso de descumprimento da oferta pelo Fornecedor, conforme lição do art. 35 do CDC, **poderá o consumidor, alternativamente e à sua livre escolha: I - exigir o cumprimento forçado da obrigação, nos termos da oferta, apresentação ou publicidade; II - aceitar outro produto ou prestação de serviço equivalente; III - rescindir o contrato, com direito à restituição de quantia eventualmente antecipada, monetariamente atualizada, e a perdas e danos;**

CONSIDERANDO que conforme o art. 39, inciso V, do CDC, é vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas, exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva;

CONSIDERANDO que o art. 51, do Diploma Consumerista, em seu inciso IV considera como **nulas de pleno direito as cláusulas contratuais que estabeleçam obrigações consideradas iníquas, abusivas**, que coloquem o consumidor em desvantagem exagerada, ou sejam incompatíveis com a boa-fé ou a equidade;

CONSIDERANDO que é vedado ao Fornecedor o cometimento de práticas abusivas, bem como a inclusão em seus contratos de cláusulas que comprometam o equilíbrio contratual e que sejam contrárias ao princípio da boa-fé e a equidade;

CONSIDERANDO a necessidade de se obter estabilidade e segurança jurídica ao mercado imobiliário, resgatando-se a ética relacional e social e o equilíbrio econômico-financeiro necessário ao cumprimento da função social dos contratos;

CONSIDERANDO que o contrato particular de promessa de compra e venda para a aquisição de lotes no empreendimento imobiliário VILLA MADRI prevê na Cláusula 12ª que a conclusão das obras de Infraestrutura está prevista para MARÇO DE 2017;

CONSIDERANDO que embora admitindo a tolerância de atraso em 06 (seis) meses - Cláusula 8ª, tal prazo expirou em SETEMBRO DE 2017;

CONSIDERANDO que a Compromissária informou a este Órgão que tal "atraso ora reclamado nesta denúncia ocorreu **exclusivamente por motivos de acontecimentos relacionados a fatos externos** (andamento dos **projetos pendentes junto às concessionárias ELETROBRÁS e AGESPISA**)", reconhecendo, assim, que as obras estão atrasadas e que o novo prazo para entrega é DEZEMBRO 2018, conforme Termo de Audiência realizada em 16/03/2018. **Grifo nosso;**

CONSIDERANDO que as concessionárias ELETROBRÁS e AGESPISA foram instadas a se manifestar em razão da demora na aprovação dos projetos;

CONSIDERANDO as informações prestadas pela AGESPISA, a qual informou: que a empresa Villa Madri deu entrada, por meio do protocolo nº 3811/2016, nos projetos de abastecimento de água em 03/11/2016 e que em 07/02/2017 a análise do projeto foi concluída gerando um ofício com pendências, tendo sido o projeto devolvido à AGESPISA sem a solução das pendências em 07/06/2017 pela empresa Villa Madri. Informou, também, que o projeto do sistema de esgotamento sanitário apresentado não foi aprovado e que o relatório técnico de pendências está à disposição da empresa Villa Madri para saneamento das irregularidades. Informou, ainda, que somente em 05/02/2018 foi apresentado novo projeto, o qual também não foi aprovado. Segundo o ofício nº 69/2018/Agespisa, com recebimento em 05/11/2018, o referido projeto foi aprovado em 10/10/2018;

CONSIDERANDO as informações fornecidas pela ELETROBRÁS de que foi solicitada a análise de projeto em 16/11/2016 com aprovação do projeto de viabilidade técnica em 01/06/2017 e que, após esta data, caberia **EXCLUSIVAMENTE** à empresa Villa Madri concluir a obra e depois solicitar o comissionamento. Segundo o ofício nº 39/2018/Cepisa, com recebimento em 05/11/2018, ainda não foi apresentado novo projeto à concessionária;

CONSIDERANDO que o empreendimento foi criado em final de 2013, com início de venda de lotes em 2014, mas apenas em 2016 foi dada entrada nos projetos junto às concessionárias ELETROBRÁS e AGESPISA;

CONSIDERANDO ser abusivo, à luz do Código de Defesa do Consumidor, a incidência de multas pela rescisão de negócios jurídicos decorrente de culpa do Vendedor, como são os casos de atraso na entrega das obras;

CONSIDERANDO que, nos casos de rescisão do contrato motivados pelo atraso na entrega dos lotes, **são inaplicáveis as multas incidentes** quando se trata de desistência do comprador por mera liberalidade;

CONSIDERANDO que no contrato entabulado entre as partes consta a previsão de **rescisão por culpa da vendedora**, Cláusula 15ª - Parágrafo Segundo, devendo ser devolvidos aos compradores todos os valores pagos, devidamente atualizados, **em até 06 (seis) parcelas mensais**;

CONSIDERANDO que a **Súmula 543 do Superior Tribunal de Justiça** dispõe que na hipótese de resolução de contrato de promessa de compra e venda de imóvel submetido ao Código de Defesa do Consumidor, **deve ocorrer a imediata restituição das parcelas pagas pelo promitente comprador - integralmente, em caso de culpa exclusiva do promitente vendedor/construtor, ou parcialmente, caso tenha sido o comprador quem deu causa ao desfazimento**;

CONSIDERANDO a atual conjuntura econômica pela qual passa o país, desde o ano de 2014 até a presente data, o qual atingiu todos os setores e sujeitos da construção civil, seja as Construtoras e Incorporadoras, passando pelos Adquirentes (consumidores) e instituições concedentes do crédito imobiliário, vem admitindo-se uma espécie de modulação dos efeitos da Súmula citada anteriormente, de forma a admitir-se que os valores a serem ressarcidos aos promitentes compradores sejam efetuadas de maneira parcelada;

CONSIDERANDO que a Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do Recurso Especial nº 1.265.580/RS, firmou entendimento de que "a correção monetária nada mais é do que um mecanismo de manutenção do poder aquisitivo da moeda, não devendo representar, conseqüentemente, por si só, nem um *plus* nem um *minus* em sua substância. Representando na verdade, a manutenção no tempo do poder de compra original, alterado pelas oscilações inflacionárias positivas e negativas ocorridas no período;

CONSIDERANDO a necessidade de conceder tratamento coletivo à presente questão.

RESOLVEM as partes **PACTUAR** o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, que seguirá pelas condições estabelecidas neste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A COMPROMISSÁRIA **VILLA MADRI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, compromete-se a concluir todas as obras do Loteamento **VILLA MADRI** e a entregar os lotes aos consumidores na data de **31/12/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A partir de **31/07/2019**, a COMPROMISSÁRIA **VILLA MADRI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, nos contratos de promessa de compra e venda referente ao Loteamento **VILLA MADRI** em que deu causa à rescisão do negócio a própria Compromissária **pelo atraso na entrega das obras**, restituirá aos promitentes compradores que tenham interesse o valor integralmente pago, corrigido monetariamente, e não cobrará nenhum valor relativo à multa rescisória, recuperação de despesas administrativas ou outros, promovendo a restituição da quantia paga já corrigida em **03 (três) parcelas ou em 06 (seis) parcelas com acréscimo de 0,5 (meio por cento) a título de juros**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não poderá ser cobrada a taxa de corretagem, salvo se expressamente prevista no Contrato de Promessa de Compra e Venda.

CLÁUSULA TERCEIRA - A COMPROMISSÁRIA **VILLA MADRI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, nos contratos de promessa de compra e venda referente ao Loteamento **VILLA MADRI** em que deu causa **exclusivamente à rescisão do negócio jurídico os promitentes compradores**, aplicará, para os contratos assinados até a presente data, multa rescisória de 10% a 25% a título de parcelas, e restituirá a quantia remanescente em 03 (três) parcelas aos compradores ou em 06 (seis) parcelas com acréscimo de 0,5 (meio por cento) a título de juros.

CLÁUSULA QUARTA - A COMPROMISSÁRIA **VILLA MADRI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, diante do atraso na entrega dos lotes com a devida infraestrutura contratada, **compromete-se a conceder a partir de setembro de 2017, aos consumidores que mantiverem seus contratos adimplentes, indenização mensal no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês**, a ser calculado sobre o **saldo devedor do lote adquirido**, até a efetiva entrega dos lotes, o qual será abatido do respectivo saldo devedor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que os consumidores já quitaram os lotes adquiridos, o ressarcimento devido a título de indenização mensal previsto no *caput* incidirá sobre **50% (cinquenta por cento) do valor pago** e será efetuado mensalmente em conta bancária indicada pelos compradores ou em até 30 dias a contar da entrega efetiva do empreendimento, cabendo esta escolha exclusivamente ao consumidor.

CLÁUSULA QUINTA - A COMPROMISSÁRIA **VILLA MADRI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, diante do atraso na entrega dos lotes com a devida infraestrutura contratada, **compromete-se a efetuar a troca de lotes** dos consumidores que assim queiram como outra forma de compensação a que se refere a Cláusula 4ª, sem acréscimo de nenhum ônus ou valores, não cumulando assim com o pagamento da indenização mensal no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês da referida Cláusula 4ª.

CLÁUSULA SEXTA - Os valores a serem ressarcidos ao consumidor pela COMPROMISSÁRIA, nos casos de rescisão de contratos previstos acima, **serão atualizadas** de acordo com o **IGPM**.

CLÁUSULA SÉTIMA - O descumprimento injustificado deste Termo de Ajustamento de Conduta acarretará a imposição de multa à COMPROMISSÁRIA, **por evento comprovado**, no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser revertida para o Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA - Em atenção à Recomendação PGJ nº 01/2013 da Procuradoria Geral de Justiça, fica a **VILLA MADRI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** obrigada, a partir da data da assinatura deste TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, a divulgar a implantação dos compromissos ora assumidos, mediante a disponibilização de modelos de contratos e distratos, à Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Piauí-OMP/PI para que os usuários possam questionar o efetivo cumprimento dos ajustes celebrados.

PARÁGRAFO ÚNICO - As formas de contato para a OMP/PI são:

a) Disque 127;

b) E-mail: ouvidoria@mppi.mp.br e;

c) Correspondência: Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Piauí. Av. Lindolfo Monteiro, nº 911, Fátima, CEP: 64.049-440 - Teresina/PI. (86) 3216-4550.

CLÁUSULA NONA - Cumpridos integralmente os dispositivos deste Termo, o Ministério Público compromete-se a arquivar o Processo Administrativo em epígrafe, de modo que, na hipótese de eventual descumprimento por parte da reclamada, igualmente compromete-se a promover sua notificação para que sejam adotadas todas as medidas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este Termo de Ajustamento de Conduta não prejudica eventual ação judicial promovida pelos consumidores ou terceiros no exercício de seus direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A superveniência de óbices e obstáculos para a implantação do ajustado deverão ser comunicados, de forma pormenorizada, ao Ministério Público, devidamente instruídos com a documentação que lhes dão suporte para análise.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro da Comarca de Piri-piri/PI para dirimir eventuais problemas decorrentes do presente Termo de Ajustamento de Conduta, inclusive eventual ação executiva, consistente em obrigação de fazer, nos termos da Lei nº 7.347/85, com renúncia a qualquer outro.

E por estarem os signatários em comum acordo, firmam o presente Termo de Ajustamento de Conduta, em duas vias de igual teor, que terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85.

Nivaldo Ribeiro

Promotor da 3ª Promotoria de Justiça

Francisco José da Silva Cruz Segundo

Villa Madri Empreendimentos Imobiliários Ltda.

2.2. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO/PI

PORTARIA Nº 54/2018

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Objeto: Garantir o respeito aos direitos fundamentais da deficiente **MAIARA GOMES DA SILVA**, bem como garantir a sua inclusão na Rede de Atenção Básica de Saúde e Assistência Social, com o seu efetivo acompanhamento à luz dos princípios da Administração Pública e da dignidade da pessoa humana.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PIAUÍ**, por seu representante, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Floriano, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos arts. 127, 129, III e 225 da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 25, IV, "b", da Lei nº 8.625/93 e art. 36, VI, da Lei Complementar Estadual nº 12/93; Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e:

CONSIDERANDO que o Ministério Público, por sua própria definição constitucional, é instituição permanente, essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos direitos sociais e individuais indisponíveis, devendo instaurar o inquérito civil e promover a ação civil pública para proteção do patrimônio público;

CONSIDERANDO que no atuar dessa função, especialmente na condição de tutor dos princípios regentes da Administração Pública enumerados no caput do art. 37, da Carta Republicana, nomeadamente dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, deve o Ministério Público agir preventiva e repressivamente na coibição dos atos atentatórios ao interesse público;

CONSIDERANDO que a não observância dos princípios constitucionais da Administração Pública por parte dos agentes e servidores públicos caracteriza, em tese, ato de improbidade administrativa, nos termos da lei;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público foi dada legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses e direitos da coletividade (artigo 127, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece a necessidade do Estado Democrático de Direito assegurar à sociedade o seu bem-estar, culminando assim com o indispensável respeito a um dos direitos sociais básicos, qual seja o direito à SAÚDE;

CONSIDERANDO o teor do art. 196 da Lei Magna, o qual confere a assistência à saúde o *status* de direito fundamental, sendo suas ações e serviços considerados de relevância pública, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de agravos;

CONSIDERANDO que, conforme art. 5º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência, "*A pessoa com deficiência será protegida de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante*";

CONSIDERANDO os termos da denúncia apresentada, via DISQUE 100, onde consta notícia de violação de direitos fundamentais de pessoa com deficiência por conduta atribuída à sua genitora, colocando em risco a sua integridade física, saúde e dignidade, necessitando, urgentemente, da realização de ações para a sua inclusão na rede de atenção básica de saúde e assistência social, a fim de que seus direitos fundamentais sejam respeitados, sem prejuízo da responsabilidade penal, conforme o caso;

CONSIDERANDO que a Resolução CNMP nº 174, de 04 de julho de 2017, autorizou a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para tutelar interesses individuais indisponíveis;

RESOLVE:

Com fundamento nos arts. 37, 127, 129, III e 225 da CF; art. 26, I, da Lei nº 8.625/93; art. 143, II, da CE; art. 37, I, da LC nº 12/93-PI, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 8º e seguintes, Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), Resolução nº 174/2017-CNMP e legislação pertinente, **instaurar**, sob sua presidência, o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em desfavor do Município de Floriano - Secretarias Municipais da Saúde e Assistência Social**, e de MARIA NEIDE GOMES, cujo objeto é **garantir o respeito aos direitos fundamentais da deficiente MAIARA GOMES DA SILVA, bem como garantir a sua inclusão na Rede Municipal de Atenção Básica de Saúde e Assistência Social, com o seu efetivo acompanhamento à luz dos princípios da Administração Pública e dignidade da pessoa humana**, a fim de que possa viver com dignidade e respeito, bem como tomar as medidas extrajudiciais e judiciais necessárias, DETERMINANDO, desde já, as seguintes providências:

1. Autuação da presente portaria e anexos, registrando-se em livro próprio, bem como, arquivando-se cópia na pasta respectiva;

2. Adotar providências necessárias ao trâmite deste Procedimento e, inicialmente:

2.1. Nomeio para secretariar os trabalhos, Emanuelle Santos Cavalcante, assessora ministerial lotada no Núcleo das Promotorias de Justiça da Comarca de Floriano.

2.2. A remessa desta portaria, por meio eletrônico, ao CAODEC/PI e CSMP para conhecimento, via e-mail institucional, devendo o envio ser certificado nos autos;

Finalmente, ressalta-se que o prazo para a conclusão deste Procedimento é de 1(um) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente pelo mesmo período, desde que haja decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos, consoante art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, sem prejuízo da instauração de procedimento próprio ou ajuizamento das ações judiciais pertinentes, conforme haja a configuração de justa causa.

Ultimadas as providências preliminares, retornem os autos para ulteriores deliberações.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Floriano(PI), 07 de dezembro de 2018.

José de Arimatéa Dourado Leão

Promotor de Justiça

2.3. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA/PI

NF 000020-065.2018

PORTARIANº.01-01/2019

IC - INQUÉRITO CIVIL

O Dr. **CRISITIANO FARIAS PEIXOTO**, Ex.mo Sr. Promotor de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça no município de Parnaíba/PI, **em substituição na 1ª PJ de Parnaíba**, arrimado no art. 127, caput, e 129, da CRFB, no uso de suas atribuições legais e, etc.,

CONSIDERANDO:

que o art. 127 e 129, da Constituição Federal impõe como poder-dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

que, ocorrendo lesão ao patrimônio público por ação ou omissão, dolosa ou culposa, do agente ou de terceiro, dar-se-á o integral ressarcimento do dano; (**Lei 8.429/92, Artigo 5º**)

que constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei; (**Lei 8.429/92, Artigo 10, caput**)

que, independente das sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade, que causa lesão ao erário, sujeito, dentre outras cominações, ao ressarcimento integral do dano; (**Lei 8.429/92, Artigo 12, II**)

que a lei estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízo ao erário, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento; (**CF/88, Artigo 37, § 5º**)

que, no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 852475, com repercussão geral, o Supremo Tribunal Federal reconheceu a imprescritibilidade de ações de ressarcimento de danos ao erário decorrentes de ato doloso de improbidade administrativa;

que o Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no Processo TC-E nº 24.794/11, proferiu a decisão nº 288/13, referente à prestação de contas do Município de Ilha Grande, exercício 2010, julgando irregular as respectivas contas apresentadas, sendo aplicada multa e imputado débito a Joana D'arc Ribeiro Machado, então chefe do executivo municipal; aplicação de multa e imputação de débito a Ismael Ferreira de Oliveira, então gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB; aplicação de multa e imputação de débito a Tânia Cristina Sousa Costa, então gestora do Fundo Municipal de Saúde; aplicação de multa e imputação de débito a Maria Zeneide dos Santos Nascimento, então gestora do Fundo Municipal de Assistência Social; aplicação de multa e imputação de débito a Leila Maria da Costa Feitosa, então Presidente da Câmara Municipal;

que referida notícia é grave e merece maior averiguação antes de providências civis e administrativas cabíveis.

RESOLVE:

Instaurar INQUÉRITO CIVIL, tendo em mira a colheita de elementos de veracidade e comprovação dos fatos tratados na notícia em lume, os quais, uma vez alicerçados em provas documentais poderão servir para justa causa de ação civil pública, pelo que, determina-se, desde logo, o seguinte:

registre-se e autue-se a presente Portaria e documentos que a acompanham, com alimentação do sistema próprio do MPPI, publicando-a no DJe, em atenção ao disposto no art. 4º, VI, da Res. CNMP n.º 23/07;

requisite-se ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí, encaminhando cópia digital dos autos, que seja informado se todas as multas e débitos imputados aos agentes públicos foram integralmente pagos;

nomeie-se para fins de secretariamento do presente IC, SÉRGIO MARTINS MOREIRA, servidor do MP/PI; e,

Diligências no prazo de Lei, a contar da juntada nos autos de respectivos ARs e certificação.

Cumpra-se, **de ordem**, voltando-me conclusos os autos, findo o prazo de lei, com ou sem resposta.

Parnaíba/PI, 08 de janeiro de 2019.

DR. CRISTIANO FARIAS PEIXOTO
PROMOTOR DE JUSTIÇA

2.4. 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

1. Dados gerais

| | |
|---------------------------------|--|
| IDENTIFICAÇÃO DA REUNIÃO | Tratar sobre a irregular dispensação administrativa de diversos fármacos na Farmácia do Componente Especializado, vinculada à SESAPI, bem como falta de medicamentos objetos de recorrentes ações judiciais. |
| DATA/HORÁRIO | 11/12/2018, às 08 horas e 30 minutos |
| LOCAL | Auditório do Ministério Público do Estado do Piauí |

2. Participantes

| NOME | CARGO/FUNÇÃO/ÓRGÃO |
|---------------------------------|---|
| Eny Marcos Vieira Pontes | Promotor de Justiça da 12ª PJ / MPPI |
| Ana Isabel de Alencar Mota Dias | Promotora de Justiça da 35ª PJ/MPPI |
| Jean de Sousa Batista | Diretor da DUAF |
| Maria Deusuila Gomes | |
| Valdete Martins de Sousa | Associação dos Diabéticos do Piauí |
| Márcia Maria Moura Oliveira | Associação dos Diabéticos do Piauí |
| Yuri Welleson O. Carlos | Associação dos Diabéticos do Piauí |
| Cira Saker Monteiro Rosa | Paciente |
| Maria Judite Carvalho Teixeira | ACROHN |
| Maria José Barbosa de S. Moura | ACROHN |
| Paulo Pereira da Silva | ACROHN |
| José Ayres Filho | Associação Piauiense de Mucoviscidose |
| Claodicéia Marques de Melo | Servidora do MPPI |
| Karícia L. F. Bonfim | Coordenadora da DUAF |
| Lailson Soares Guedes Rodrigues | Presidente da Comissão Permanente de Licitações da SESAPI |
| Luiz Gonzaga Moreira Filho | APREPI (Renais) |
| José Carlos Martins de Campos | SESAPI |
| Juliana Lima Nascimento | GEAFA/FMS |
| Igor Cruz | DUAD/SESAPI |
| Aline Carla de Melo Coelho | Associação dos Diabéticos do Piauí |
| Francisca das Chagas Neves | APREPI |
| Nestor Alves | |
| Brenda Alves Evangelista | CRF |
| Alysson Leal de Sousa | CRF |
| Ulisses Nogueira de Aguiar | CMS |
| Paulo Ferdinand Júnior | PGE-PI |
| Cristiano Natalício Oliveira | SEFAZ |
| Wilson César Santos | DUAF/SESAPI |
| Rennan da Silva | CRF |
| Ana de Sá Batista | Associação dos Diabéticos do Piauí |
| Tatiana Maria Melo Guimarães | COREN-PI |
| Maria do Socorro de Moura | COSEMS-PI |
| Antônia Norma Alves Menezes | Associação dos Diabéticos do Piauí |
| Lísnia Rodrigues | OAB |
| Florentino Alves Veras Neto | Secretário de Saúde do Estado do Piauí |

| | |
|--------------------------|----------------------|
| Laysa de Oliveira Coêlho | Assessoria da SESAPI |
|--------------------------|----------------------|

3. Ausências

| NOME | ÓRGÃO |
|------|-------|
|------|-------|

4. Debates

Abertos os trabalhos, o Dr. Eny Marcos Vieira Pontes, 12ªPJ de Teresina, informou o objetivo da audiência extrajudicial, qual seja, tratar sobre os inúmeros procedimentos instaurados que versam sobre a irregular dispensação administrativa de diversos fármacos na Farmácia do Componente Especializado, vinculada à SESAPI, bem como falta de medicamentos objetos de recorrentes ações judiciais. Acrescenta que um dos pontos que mais chamam atenção é a forma como esses medicamentos são adquiridos, pois o processo de compra é bastante burocrático. O Promotor de Justiça destaca que ou se melhora o processo de trabalho ou os problemas na dispensação continuarão frequentes. Ademais, informa que o estado não contribui da forma que deveria para dirimir os problemas. Por fim, dr. Eny esclarece que foram convidadas todos os entes envolvidos na compra de fármacos, tais quais SEFAZ, SEADPREV e Procuradoria Geral do Estado, passando a palavra ao representante da PGE presente na audiência.

O sr. Paulo Ferdinand Júnior informou que a dispensação fica por conta das secretarias, chegando até à PGE apenas para orientação de cumprimento de decisão, retornando para a SESAPI.

Dr. Eny questionou então sobre a existência de um Procurador do Estado setorial na SESAPI, ao passo que é respondido pelo sr. Igor Cruz, diretor administrativo da SESAPI, que informou sobre a existência desse Procurador setorial, que dá um parecer e encaminha o processo de aquisição para a Procuradoria Geral do Estado. Concluiu, portanto, que o processo licitatório precisa hoje do aval desses dois procuradores. Acrescenta que a competência para o trâmite de licitações dentro do estado do Piauí é da SEADPREV. A SESAPI tem poder delegado para realizar partes do processo licitatório, mas deve-se reportar à SEADPREV nessas questões, o que torna o trâmite moroso. Por fim, informou que já se discute internamente mudanças nesse processo.

Em seguida, o sr. Lailson Guedes Rodrigues, presidente da Comissão Permanente de Licitação da SESAPI deu mais informações sobre o trâmite de compras de medicamentos. Informou que inicia-se com a demanda do diretor da Farmácia de Dispensação, que deve ser autorizado pelo Secretário de Saúde do Estado. Posteriormente, o processo segue para a Coordenação de Compras para que seja realizada a pesquisa de mercado. Nesse estágio, geralmente ocorre uma demora por variadas questões, como, por exemplo, empresas que não querem fornecer orçamento ou em casos que a demanda por medicamentos se torna volumosa. Quando se trata de aquisição direta segue para o orçamento, depois para a CPL elaborar o edital, que é analisado pela Procurador Setorial da SESAPI e em sequência reanalisado pelo Procurador Geral do Estado. Após o retorno dos autos licitatórios, realizam-se possíveis readequações. Acrescenta que os prazos existentes são apenas aqueles que são legais e que muitos itens são fracassados ou desertos. Finaliza-se com o envio para a SEADPREV, que incorpora a ata, para posterior empenho e fornecimento do distribuidor. Por fim, o presidente da CPL/SESAPI informou que existem dois preços de referência: a tabela CEMED e a pesquisa de mercado. Porém, não utiliza-se a tabela CEMED como parâmetro, pois ela não classifica por princípio ativo e sim por marcas. Após a apresentação de propostas, é feita uma análise técnica para verificar se o preço apresentado pela empresa está inferior ao da pesquisa de mercado e ao da tabela CEMED. Muitas empresas não querem vender abaixo da tabela CEMED por acreditarem estar defasada, o que gera itens fracassados nas licitações.

O Promotor de Justiça questionou, então, se existem prazos para que cada setor finalize seu trabalho, recebendo resposta negativa do presidente da CPL. O Dr. Eny, dirigindo-se à Promotora de Justiça da 35ª PJ, dra. Ana Isabel, acrescenta que sua preocupação vai para além da falta de medicamentos, chegando até à questão de economia pública, uma vez que a demora no processo licitatório muitas vezes leva à compra direta, que possivelmente não gerará economia para o estado. O Promotor de Justiça acresce que seu objetivo é viabilizar uma desburocratização do procedimento de aquisição de medicamentos, mas sem infringir a legislação, uma vez que esta é necessária para evitar abusos e ilegalidades.

Assume a palavra a sra. Cira Saker, advogada e representante das mulheres usuárias do fármaco Endoxoparina, que foi incorporado ao protocolo estadual de dispensação, porém desde o mês de setembro o fármaco está em falta na Farmácia. Ela comunica que a situação de dispensa do medicamento hoje talvez seja pior do que quando era demandado judicialmente, pois faz-se necessário requerimento para a Farmácia, que demora até 20 dias para informar a negativa de fornecimento. Que durante esse período se faz necessário a compra do medicamento pela própria paciente, que muitas vezes não tem condições financeiras de arcar com os custos. Acrescenta que as outras pacientes do grupo assumem o papel do estado em alguns casos para solidariamente realizar a compra de Endoxoparina para as pacientes. Ela informa que, mesmo quando demanda judicialmente, a paciente só receberá com cerca de 4 meses de gestação. Ademais, quando ocorre a entrega (de apenas 30 injeções), é requerido à paciente um novo exame de beta hcg, mesmo a gestante já estando com mais de 25 semanas de gravidez. Esse exame é negado pelos planos de saúde, pois é injustificável. A sra. Cira Saker acresce que o tratamento do pós-parto é constantemente descumprido pela SESAPI, sendo esta fase o de maior risco de ocorrência de trombose na paciente. Informa também que todos os bebês filhos de pacientes com trombose venosa vêm nascendo prematuramente em decorrência da falta de endoxoparina e que esses prematuros são encaminhados para UTI's, porém a taxa de mortalidade chega a 80%. Ela comunica ainda que já constatou notas na SESAPI para compra de endoxoparina no valor de R\$ 160,00, quando o medicamento custa no mercado entre R\$ 80,00 e R\$ 85,00. Por fim, reclama da inacessibilidade de comunicação por meio do telefone da farmácia.

Com a palavra, a dra. Ana Isabel, da 35ª PJ, traz uma nova perspectiva ao debate, pois a desburocratização do procedimento licitatório passa pela alçada das Promotorias da Fazenda Pública para análise de probidade. Informa que em sua promotoria foi instaurado procedimento que versa sobre a manutenção de equipamentos hospitalares. No bojo do procedimento foi constatada a existência da Lei Complementar Estadual nº 28/03, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Administração Pública do Estado do Piauí, e que determina a concentração de todos os contratos administrativos e licitações na SEADPREV. A Promotora de Justiça questiona, então, a capacidade técnica e operacional da SEADPREV em abarcar toda a demanda licitatória dos itens mais diversos, como medicamentos, material escolar, etc. Acresce que as enfermidades tratadas com medicamentos especializados geralmente são doenças crônicas que perdurarão pelo resto da vida do paciente, logo não deveria faltar medicamentos que sabidamente serão requeridos mês a mês. Tal fato demonstra falta de planejamento por parte do estado. Ademais, a Promotora de Justiça informa que a Superintendência de Licitações e Contratos é o órgão responsável por administrar, controlar e executar as licitações e contratações públicas no âmbito da administração pública estadual, inclusive as contratações diretas por inexigibilidade de licitação. Nesta última seara estão os medicamentos e os equipamentos médicos. De acordo com a dra. Ana Isabel, a Lei Complementar Estadual nº 28/03 também estabelece que as secretarias de estado e órgãos da Administração Pública que possuem Procuradores lotados, como a SESAPI, tem competência para realizar licitações e contratos. Conclui, então, que *a priori* as aquisições de medicamentos não estariam na regra de geral de submissão à SEADPREV, pois a própria SESAPI se responsabilizaria por meio de seu Procurador lotado, tornando o procedimento mais célere. No entanto, o art. 35, VI, da LC 28/03, excepciona a autorização citada anteriormente, incluindo medicamentos, terceirização de mão de obra, equipamentos médicos, passagens aéreas, gestão de frota e telefonia. A Promotora de Justiça sugere que a SESAPI deveria ter o mesmo tratamento dado à SEDUC, que não tem seus processos de compra executados na legislação, e comunica que essas informações são provenientes de relatório do TCE, documento este que, diante de tamanha confusão legislativa, tem como um dos encaminhamentos a requisição para que o gestor estadual comprove que a SEADPREV realmente possui capacidade operacional para suprir as demandas licitatórias, em especial no que se refere à compra de medicamentos e equipamentos médicos. Por fim, ela indaga se a não existência de prazo para o fim do procedimento licitatório é escusa razoável diante das demandas da população, uma vez que é sabido da morosidade do processo licitatório oriunda dos prazos legais, mas que uma gestão eficiente é aquela que minimiza essa

burocracia exacerbada.

Dr. Eny complementa o que foi exposto pela colega de *Parquet* ao observar que não se verificou na legislação pertinente à matéria a necessidade de novo encaminhamento para a PGE após análise do Procurador lotado na SESAPI. Na oportunidade, questiona se a PGE possui alguma norma interna que determina tal encaminhamento, além de destacar que é inconcebível uma Administração não estipular prazos para seus processos de trabalho.

Apesar do sr. Paulo Ferdinand não saber responder a indagação anterior, o sr. Lailson Soares, da CPL, informa que na LC nº 56/2005 é designa a análise da PGE em licitações e contratos.

Dr. Eny traz ao debate, por meio de leitura de manifestação escrita de membro da audiência, o tema da descentralização de entrega de insulinas pela Farmácia, que atualmente é dispensada somente em Teresina, dificultando para quem é do interior do estado. O Promotor de Justiça destaca que não se pensa em nível de estado os gastos que o cidadão, muitas vezes sem condições financeiras, tem que realizar para buscar o seu medicamento na capital. Acresce que a demanda por insulinas só tende a crescer, em razão da genética ou até da própria forma de viver.

Com a palavra, o diretor da DUAF, Jean de Sousa Batista, que diferencia o componente especializado da Atenção Básica, pois aqueles são mais custosos. Informa que os medicamentos ofertados para diabéticos pela DUAF é a segunda linha de tratamento, pois os pacientes, no primeiro momento, realizam a terapia medicamentosa na Atenção Básica, dependendo também do estilo de vida que levam para o sucesso do tratamento. Ele comunica ainda que utiliza o Sistema Orus para auxiliar no planejamento de compra de fármacos por meio da demanda existente, tendo como meta a diminuição dos desabastecimentos. Sobre o processo de compra, o diretor informa que os fármacos do Grupo 1A são adquiridos e distribuídos exclusivamente pelo Ministério da Saúde. Já os medicamentos do Grupo 1B são adquiridos pelo Estado, que é ressarcido em parte pelo governo federal, porém a contrapartida para o estado tem diminuído em razão da defasagem dos valores repassados bem como da demora desse pagamento, que pode chegar a até 4 meses. Por último, esclarece que os medicamentos do Grupo 2 são adquiridos exclusivamente pelo estado. Acresce que além dos grupos citados, existe também aqueles medicamentos do Protocolo próprio do estado do Piauí. Ele ainda destaca que a assistência farmacêutica vai além da mera entrega do fármaco, tendo também como uma das preocupações verificar se o medicamento dispensado está trazendo benefícios reais ao paciente, por isso a necessidade recorrente de avaliação dos exames entregues à Farmácia em obediência às normas técnicas. Ele informa que todos os medicamentos demandados são encaminhados para registro de preço e que todos os itens fracassados ou desertos são rapidamente solicitados em novo procedimento licitatório.

O Promotor de Justiça da 12ª PJ questiona ao diretor da DUAF se a entrega de medicamentos do componente especializado é feita somente no município de Teresina, ao que é informado que não ocorre apenas na capital, mas em todas as 10 unidades da Farmácia espalhadas pelo estado em cidades como Parnaíba, Piri-piri, Campo Maior, Oeiras, Picos, Floriano, Uruçuí e Corrente. Jean Batista acrescenta que tem buscado parcerias com outros órgãos, como o HEMOPI e a Farmácia Escola da UFPI, para uma maior descentralização na entrega de fármacos. No entanto, ele esclarece que os medicamentos do Protocolo Estadual, como endoxoparina e alguns tipos de insulinas, são dispensados somente em Teresina, mas com previsão de entrega em outras cidades a partir de 2019, comprometendo-se a enviar o projeto de descentralização para a 12ª PJ no prazo de 30 (trinta) dias.

Em prosseguimento, a sra. Maria Deusuila relata o seu descontentamento com a forma como os pacientes são tratados na Farmácia.

Dr. Eny destaca as recorrentes reclamações sobre a comunicação dos pacientes com a Farmácia, questionando se há uma ouvidoria própria da DUAF ou se é a ouvidoria geral da SESAPI. Jean Batista que o atendimento é feito pela ouvidoria da SESAPI bem como presencialmente pela assistente social, pela supervisora e também pela coordenadora da Farmácia, todas no horário de funcionamento do órgão. Acrescenta que ainda não há link de comunicação por meio da site da SESAPI, mas que pretende realizar essa melhoria de informação online no decorrer do próximo ano.

O Diretor da DUAF e o Presidente da CPL aproveitam a oportunidade para fornecerem os telefones funcionais de suas repartições, quais sejam, respectivamente, (86) 3216-3595 e (86) 3216-3604.

Com a palavra o sr. Ulisses Nogueira, membro do Conselho Municipal de Saúde, informa que o estado do Maranhão conseguiu diminuir os casos de desabastecimento de medicamentos através de um investimento de R\$ 33 milhões de reais. Ademais, no referido estado vizinho há prazo de 60 (sessenta) dias para a aquisição de fármacos, mas que o processo é tão célere que dificilmente ultrapassa o período de 15 (quinze) dias, sendo a Secretaria de Saúde do Maranhão responsável direta pela aquisição. Destaca que o processo licitatório do governo piauiense é, infelizmente, direcionado para a aquisição mais custosa por meio da compra direta. Por fim, sugere a análise do projeto implantado pela Secretaria de Saúde e o Governo do Estado do Maranhão para a assistência farmacêutica.

Em seguida, a sra. Aline Coelho, membro da ADIP, destaca a importância da insulina para a qualidade de vida de um paciente diabético e informa que muitas vezes os membros da associação fazem doações para outros pacientes, pois o Estado não fornece com regularidade. Acresce que a burocracia não deve ser posta como a única causa do desabastecimento, mas que se faz necessário uma forma de trabalho mais eficiente, como o estabelecimento de uma margem de segurança para o estoque e a adesão a atas de registro de preços de outros estados. A sra. Aline sugere que a SESAPI priorize as licitações que tenham por objeto a compra de medicamentos e acresce que o governo do estado conta com sistema de informação fornecido pela Controladoria Geral do Estado que poderia auxiliar na tramitação desses procedimentos licitatórios.

Dr. Eny, em seguida, leu manifestação escrita que relata a falta dos medicamentos Mesalazina 250mg e Mesalazina Supositório. Jean Batista informou que na última licitação estes medicamentos foram fracassados e o novo procedimento encontra-se na fase de dotação orçamentária, garantido, porém, que há tempo hábil para regularizar a dispensação até o final do corrente ano. O diretor da DUAF se comprometeu a enviar a demonstração do Sistema Orus sobre o abastecimento dos referidos medicamentos.

Em prosseguimento, o sr. Cristiano Oliveira, analista do tesouro da SEFAZ, esclarece que quando se percebe um trâmite muito burocrático dentro de sua repartição é feito um mapa com prazos do que aconteceu e, após isso, é solicitado a confecção de um mapa ideal, possibilitando assim a viabilização de possíveis alterações legislativas. Sugere, então, que o mesmo procedimento fosse feito dentro da SESAPI.

A sra. Valdete Martins, representante da ADIP, sugere que, em casos de descontinuidade, não deve ser cobrado um novo protocolo, pois muitas vezes não é feito o cadastramento porque o paciente sequer recebeu na primeira solicitação.

Em sequência, o sr. José Ayres, da Associação Piauiense de Mucoviscidose, reclama que a falta do medicamento para sua enfermidade lhe causa grandes transtornos, pois alguns fármacos não são vendidos em farmácias comerciais, sendo distribuídas somente pela secretaria de saúde.

Com a palavra, o sr. Luiz Filho, presidente da Associação dos Pacientes Renais Crônicos do Estado do Piauí, esclarece que tem recebido os medicamentos de forma regular. Há 4 meses ocorreu desabastecimento do medicamento de uso em transplantados (Simulet), mas a compra deste fármaco é de responsabilidade do Ministério da Saúde e ocorreram atrasos em diversos estados. Que durante esse período, 20 rins deixaram de serem transplantados em pacientes piauienses por falta do Simulet. Destaca que, no passado, aconteceram muitos problemas na dispensação, o que gera temor de descontinuidade a cada mudança de gestão. Acrescenta que um dos problemas que os pacientes renais enfrentam se refere ao TFD.

Dr. Eny, fazendo uso da palavra, revela sua pretensão em convidar os órgãos envolvidos no processo licitatório de aquisição de fármacos para um trabalho conjunto que vise desburocratizar a compra bem como repensar o planejamento que é feito para a assistência farmacêutica.

O secretário de saúde do estado, sr. Florentino Alves Veras Neto, informou que o governador já solicitou alterações a serem realizadas nas secretarias para dar maior agilidade e economia, dentre essas mudanças destaca-se o processo de compras. Comunicou que existe uma proposta de centralização de todas as compras na SESAPI por meio do uso de plataformas eletrônicas de compras. Caso não seja possível

essa centralização, seria então criada uma delegação permanente dentro da SEADPREV para a aquisição de medicamentos, insumos, equipamentos médicos e obras e reformas de ampliação de unidades hospitalares. Ademais, existe um equipe responsável por buscar atas de registros de preços de outros estados. Por fim, sugere a criação de um comitê com representantes de associações para que estes pudessem realizar inspeções periódicas e emitir relatórios com fé pública.

Neste último ponto, Dr. Eny comunica achar desnecessário que órgãos externos de controle, como o CRM, tenham que ir realizar inspeções nos estoques, uma vez que existem sistemas próprios para tal atividade que a SESAPI poderia utilizar.

Tratando sobre o TFD, o secretário de saúde informa que o recurso para pagamento já está depositado, mas existem duas fases de auditoria (a auditoria do SUS e a do controle interno) para que possa haver o pagamento. Para tornar mais célere, está promovendo alterações para reconhecer a auditoria técnica local, evitando assim o segundo grau de auditoria.

Realizando ponderações pelo que foi dito pelo secretário de saúde, o Promotor de Justiça da 12ª PJ informa que ao gestor que a exceção prioritária da SESAPI realizar suas próprias licitações já se encontra prevista em lei, devendo ser repensado o fluxo de todo o processo licitatório, como, por exemplo, a remessa da licitação do Procurador setorial para segunda análise de outro Procurador. O sr. Florentino Alves acrescenta, então, que também está dialogando com a SEADPREV para que aconteça uma revisão do procedimento licitatório.

A dra. Ana Isabel recomenda que seja criado sistema eletrônico para que o paciente possa acompanhar a tramitação de seu processo administrativo por meio de um protocolo, diminuindo a desinformação em que a população se encontra.

5. Encaminhamentos

| | |
|-----|---|
| 5.1 | 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA |
| | - Solicitar ao Núcleo de Promotorias do estado do Maranhão cópia do projeto implantado no referido estado e que promoveu maior eficiência na dispensação dos medicamentos para, <i>a posteriori</i> e juntamente com os representantes dos variados órgãos presentes, minutar projeto que busque a desburocratização do processo licitatório para a compra de medicamentos do componente especializado; - Promover uma nova Audiência Pública, em conjunto com a 35ª PJ e em data ser definida, para discutir o processo de aquisição de fármacos e de equipamentos médicos. |
| 5.2 | DUAF |
| | - Apresentar, em até 30 (trinta) dias, projeto que promova a descentralização da distribuição de medicamentos do componente especializado para outras cidades piauienses além de Teresina; - Disponibilizar, em 2019, formas de comunicação do paciente com a Farmácia por meio eletrônico. |
| 5.3 | SESAPI |
| | - Apresentar no mês de janeiro, em audiência a ser realizada no Ministério Público do Estado do Piauí, um novo fluxo para o processo licitatório de aquisição de medicamentos. |

6. Encerramento

E para constar, de ordem do Promotor de Justiça da 12ª PJ, eu, Renan Barros Moura Costa, encerrei a presente ata.

ENY MARCOS VIEIRA PONTES

Promotor de Justiça da 12ª PJ

ATA DE AUDIÊNCIA EXTRAJUDICIAL

1. Dados gerais

| | |
|---------------------------------|---|
| IDENTIFICAÇÃO DA REUNIÃO | Inquérito Civil Público nº 01/2017 (SIMP: 000001-027/2017): a fim de verificar a capacidade de atendimento do HEMOPI aos pacientes com púrpura trombocitopênica trombótica (PTT), bem como garantir a continuidade da oferta de tratamento no estado do Piauí. |
| DATA/HORÁRIO | 12:00h -18/12/2018 |
| LOCAL | Sala de Reuniões nº 02 - MPPI |

2. Participantes

| NOME | ÓRGÃO |
|----------------------------------|--|
| Dr. Eny Marcos Vieira Pontes | Promotor de Justiça - 12ª PJ |
| Jurandir Martins | Diretor Geral do HEMOPI |
| José Carlos Martins de Campos | Assessor Jurídico da SESAPI |
| Orlando Sousa | DUAF/SESAPI |
| Jean de Sousa Batista | DUAF/SESAPI |
| Luciane dos Anjos Formiga Cabral | Regulação / SESAPI |
| Florentino Alves Veras Neto | Secretário de Saúde do Estado do Piauí |
| Francisco Macedo Neto | Diretor Geral da MDER |
| James Brito M. Santos | Coordenador de Licitações do HEMOPI |

3. Debates

Abertos os trabalhos, o Dr. Eny Marcos Vieira Pontes, 12ª PJ de Teresina, informou o objetivo da audiência extrajudicial, qual seja, tratar sobre o Inquérito Civil Público nº 01/2017, que busca verificar a capacidade de atendimento do HEMOPI aos pacientes com púrpura trombocitopênica trombótica (PTT), bem como garantir a continuidade da oferta de tratamento no estado do Piauí. Após a leitura de um breve resumo sobre o referido procedimento, o Promotor de Justiça destaca que parece não ter existido planejamento adequado para a implantação do serviço de plasmáfereze, uma vez que diversas ações ainda necessitam serem executadas mesmo após a implantação do serviço, seja pelo HEMOPI ou seja pela SESAPI.

O sr. Jurandir Martins, diretor do HEMOPI, informou que a plasmáfereze nunca havia sido ofertada no estado do Piauí. Ademais, esclareceu que alguns problemas da implementação já foram superados, como o treinamento de funcionários e a aquisição de kits, enquanto que aqueles que ainda persistem são decorrentes de questões financeiras e não necessariamente pela burocracia. Acresce que o ideal seria a aquisição de um equipamento próprio e portátil para a realização da plasmáfereze, pois o utilizado atualmente na realidade é um aparelho de plaquetáfereze. No entanto, as empresas que possuem o equipamento ideal não se interessam em realizar o comodato em razão da baixa demanda relativa que o HEMOPI apresenta enquanto que a aquisição de um aparelho próprio é bastante custosa (aproximadamente R\$ 300 mil reais). Por fim, o diretor do HEMOPI destaca que se faz necessário determinar, juntamente com a Regulação Estadual e Municipal, qual o espectro de doenças que serão tratadas por meio da plasmáfereze.

O coordenador de licitações do HEMOPI, sr. James Brito, informou que dentro do processo já existente para aquisição dos kits de plaquetáfereze foi adicionado um novo lote para kits de plasmáfereze. No entanto, as empresas, como já citado anteriormente, não se interessam em realizar esse comodato. Acrescenta também que não foram localizados registros de preços em outros estados.

Com a palavra, a sra. Luciane dos Anjos Cabral, coordenadora da Central Estadual de Regulação de Leitos, informou que já foram realizadas algumas reuniões com o HEMOPI para discutir o fluxo de pacientes, porém foram encontros não exitosos no estabelecimento da referida demanda. Acrescenta que falta um trabalho de disseminação de informações para que os serviços hospitalares do estado possam referenciar a demanda.

O sr. Jurandir Martins sugere, então, que os pacientes ambulatoriais sejam tratados no próprio hemocentro enquanto que para os pacientes de terapia intensiva seriam destinados leitos de retaguarda no HGV, que é próximo ao HEMOPI, para que uma equipe se dirigisse ao referido hospital. A coordenadora da Central Estadual de Regulação intervém informando que a disponibilização desse leito de retaguarda não é possível.

O diretor do HEMOPI informa que está traçando um planejamento financeiro para o pagamento dos plantões profissionais do mês de dezembro de 2018. O secretário estadual de saúde, sr. Florentino Alves, já teria garantido os recursos para tal pagamento. O sr. Jurandir Martins acrescenta que pretende discutir com a SESAPI a aquisição do equipamento portátil.

O secretário estadual de saúde esclareceu que os problemas apresentados pelo serviço de plasmáfereze são decorrentes de algumas etapas que foram ignoradas para a implementação do procedimento. Sugeriu que o HEMOPI deveria já solicitar a aquisição do seu próprio equipamento portátil, uma vez que as tentativas de comodato têm se mostrado infrutíferas. Ademais, informou que pretende garantir um complemento financeiro da ordem de R\$ 50 mil a R\$ 80 mil reais mensais para o HEMOPI realizar o pagamento dos médicos. Porém, afirma que essas medidas são paliativas, pois a solução mais eficaz seria a realização de concurso público.

O sr. Jurandir informou que o HEMOPI, por ser o único hemocentro do estado, atende aos hospitais privados e aos planos de saúde, sendo obrigado pela legislação a cobrar os custos operacionais decorrentes da produção. Isso gerou um saldo positivo para o HEMOPI em torno de R\$ 1,5 milhão de reais.

O Promotor de Justiça questiona, então, qual o custeio mensal do HEMOPI que a SESAPI repassa, ao passo que é respondido pelo diretor do hemocentro que atualmente esse valor gira em torno de R\$ 90 mil reais, porém estes repasses estão atrasados desde dezembro de 2017.

Dr. Eny Pontes indaga também sobre como será estabelecido o fluxo. A sra. Luciane Cabral destaca novamente suas dificuldades em desenhar esse fluxo, pois além de quem realizará o serviço tem também a questão de qual estabelecimento receberá o custeio pelo tratamento. Porém se comprometeu a apresentar até 30 de janeiro de 2019 esse novo fluxo.

Por fim, o Promotor de Justiça marcou uma **nova audiência com os presentes para a data de 01 de fevereiro de 2019.**

4. Encaminhamentos

| | |
|------------|--|
| 4.1 | 12ª Promotoria de Justiça |
| | - Designou uma nova audiência para o dia 01 de fevereiro de 2019. |
| 4.2 | Central Estadual de Regulação de Leitos |
| | - Apresentar até o dia 30 de janeiro de 2019 o novo fluxo para pacientes que necessitam realizar o procedimento da plasmáfereze. |

5. Encerramento

E para constar, eu, Renan Barros Moura Costa, digitei a presente ata, que está acompanhada de lista de frequência endossada por todos os presentes.

ENY MARCOS VIEIRA PONTES

Promotor de Justiça - 12ª PJ

2.5. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II/PI

ICP 001/2015

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO nº. 001/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por seu representante adiante assinado, no uso de suas atribuições, e o MUNICÍPIO DE Lagoa do São Francisco, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Veridiano Carvalho de Melo**, acompanhado do Dr. Paulo Marcelo Braga Galvão Benício (OAB-PI 13.292), a teor do disposto no art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85 e Resolução CNMP 179/2017;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no *caput* do art. 127 da Constituição Federal (CF);

CONSIDERANDO consubstanciar função institucional do Ministério Público, dentre outras, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (CF/88, art. 129, II e III);

CONSIDERANDO que, como defensor da ordem jurídica e dos interesses sociais, cabe ao Ministério Público atuar para o resguardo dos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, dentre os quais o da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e, ainda, da probidade administrativa, bem assim intervir para a defesa do patrimônio público;

CONSIDERANDO que restou constatado nos presentes autos comportamento refratário aos princípios administrativos, notadamente legalidade, moralidade e impessoalidade, em função de que o gestor signatário, no que se refere ao exercício 2014, antecipou o décimo terceiro salário para alguns servidores, sendo que para outros a verba fora quitada apenas em 2015;

CONSIDERANDO que o gestor justificou o não pagamento do décimo na dificuldade financeira enfrentada pela municipalidade, na forma das ponderações de fls. 10/11;

CONSIDERANDO que tal justificativa não merece prosperar, haja vista que o gestor, ante a escassez de recursos, deve agir com impessoalidade e isonomia, não *escolhendo* a quem antecipar o pagamento da referida verba;

CONSIDERANDO que a antecipação do pagamento para determinados servidores deve vir acompanhada de formal justificativa, a fim de atender aos princípios administrativos, o que não fora providenciado, deixando entrever a satisfação de interesse particulares;

CONSIDERANDO a configuração de ato de improbidade administrativa violador dos princípios dispostos no art. 37 da Constituição Federal,

consoante art. 11 da LIA, bem assim considerando a possibilidade de assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta como forma de resolver rapidamente a questão sob apreciação, evitando-se o ajuizamento de ação civil, na forma da Resolução CNMP 179/2017, que conferiu tal possibilidade ao Ministério Público;

CONSIDERANDO que o gestor manifestou o desejo de firmar o acerto proposto:

RESOLVEM:

Firmar Termo de Ajustamento de Conduta, com fundamento no art. 1º, §2º, da Resolução CNMP n.º 179/2017, segundo as seguintes cláusulas:

1º - Considerando o procedimento acima relatado (potencial ato de improbidade) e a disposição do gestor signatário, atento ao teor do arts. 1º, e 5º, §6º, da Lei n.º 7.347/85, e art. 1º, §2º, da Res. CNMP 179/2017, afigurando-se relevante anotar a ausência de dano ao patrimônio público material e enriquecimento ilícito, o gestor signatário assume o compromisso de pagar multa consistente em quinze por cento do subsídio bruto percebido à época do fato (R\$ 8.000,00), cujo valor importa em R\$ 1.200,00, segundo se observa do contracheque entregue nesta oportunidade, que será quitado em trinta dias após a notificação do Ministério Público, depois de o processo retornar a esta unidade com a homologação do e. CSMP, em parcela única.

O valor estabelecido será recolhido ao Fundo de Modernização do Ministério Público do Estado do Piauí (Caixa Econômica: Agência 0029, Operação 006, Conta-Corrente 867-0).

Ficam cientes os compromitentes de que este Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta tem eficácia plena, desde a data de sua assinatura, valendo como título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85, e do 784, IV, do CPC, bem assim aforamento de ação de improbidade administrativa.

Por fim, por estarem compromissados, firmam este termo em três vias de igual teor.

Publique-se no DOMP.

Avelar Marinho Fortes do Rêgo Veridiano Carvalho de Melo

Promotor de Justiça Prefeito Municipal

Paulo Marcelo Braga Galvão Benício

(OAB-PI 13.292)

Pedro II, 08 de janeiro de 2019

Testemunhas:

3. LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.1. EXTRATO DO CONTRATO 54/2018 – REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

a)Espécie: contratação de instituição bancária para arrecadar e gerir nos termos do art. 17-A da Lei estadual nº 6.920/16, custas judiciais, de taxas oriundas de inscrição de processo seletivo para servidores, membros e estagiários do MPPI e operação de serviços de centralização e gerenciamento de todos os créditos (como aplicações financeiras) incluindo o pagamento de fornecedores e demais credores, sob o contrato nº 54/2018, firmado em 19 de dezembro de 2018, entre a **Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí**, CNPJ: 05.805.924/0001-89 e a empresa **BANCO DO BRASIL S/A**, CNPJ nº 00.000.000/0001-91.

b)Objeto contratação de Instituição bancária para arrecadar e gerir nos termos do art. 17-A da Lei estadual nº 6.920/16, custas judiciais, emolumentos do Ministério Público do Estado do Piauí por meio de guia de recolhimento da Justiça- GRJ, gerada pelo sistema informatizado do TJ -PI(COAJUD), conforme Termo de Cooperação Técnica nº 002/2018, nos moldes dos padrões da FEBRABAN e de taxas oriundas de inscrição de processo seletivo para servidores, membros e estagiários do MPPI, como ficha de compensação bancária a ser aceita em toda rede de atendimento bancário, além de proceder à operação de serviços de centralização e gerenciamento de todos os créditos (como aplicações financeiras) incluindo o pagamento de fornecedores e demais credores, dentre outros serviços correlatos, pelo prazo de até 60 meses, consoante específica o Pregão Eletrônico nº 42/2018 e anexos.

c)Processo Administrativo: 11.805/2018.

d)Vigência: 60(sessenta) meses.

e)Cobertura Orçamentária: Natureza da despesa: 3.3.90.39 (: contratação de instituição bancária para arrecadar e gerir nos termos do art. 17-A da Lei estadual nº 6.920/16, custas judiciais, de taxas oriundas de inscrição de processo seletivo para servidores, membros e estagiários do MPPI e operação de serviços de centralização e gerenciamento de todos os créditos (como aplicações financeiras) incluindo o pagamento de fornecedores e demais credores,); atividade: 2390; unidade orçamentária: 25102; fonte de recursos: 18.

f)Empenho: n.º 00011, de 04/12/2018.

g)Valor: R\$ 1.321,755,00 (Um milhão, trezentos e vinte e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).

h)Signatários: Pela contratada empresa **BANCO DO BRASIL S/A**, CNPJ nº 00.000.000/0001-91 e pelo contratante Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

3.2. EXTRATO DO CONTRATO 02/2018 – REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

a)Espécie: contratação de instituição bancária para operar os serviços de gerenciamento de créditos e outras receitas, sob o contrato nº 02/2018, firmado em 19 de dezembro de 2018, entre a **Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí**, CNPJ: 05.805.924/0001-89 e a empresa **BANCO DO BRASIL S/A**, CNPJ nº 00.000.000/0001-91.

b)Objeto contratação de Instituição bancária para operar os serviços de gerenciamento de créditos e outras receitas, incluindo o pagamento de fornecedores e demais credores, bem como arrecadação de multas administrativas aplicadas pelo FEPCD e outras receitas previstas na Lei nº 6.308/2013, multas aplicadas pelas Promotorias de Justiça que atuam em defesa do consumidor e 20% das multas aplicadas pelos PROCONS municipais integrados à rede Procon, em todo o estado do Piauí,, consoante específica o Pregão Eletrônico nº 44/2018 e anexos.

c)Processo Administrativo: 3.497/2018.

d)Vigência: 60(sessenta) meses.

e)Cobertura Orçamentária: Natureza da despesa: 3.3.90.39 (contratação de instituição bancária para operar os serviços de gerenciamento de créditos e outras receitas); atividade: 2410; unidade orçamentária: 25104; fonte de recursos: 18.

f)Empenho: n.º 00067, de 29/11/2018.

g)Valor: R\$ 55.00,00 (Cinquenta e cinco mil reais).

h)Signatários: Pela contratada empresa **BANCO DO BRASIL S/A**, CNPJ nº 00.000.000/0001-91 e pelo contratante Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

3.3. RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
 COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do MP-PI, Afranio Oliveira da Silva, devidamente designado por meio da Portaria nº 510/2018, pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado final do julgamento e classificação da Licitação, na Modalidade Tomada de Preços, tendo sido a sessão realizada no dia 06/12/2018.

Objeto: O objeto desta licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revitalização de edifício para abrigar as Promotorias de Justiça de Luzilândia - Ministério Público do Estado do Piauí, na Rua Coronel José de Melo, nº 525, Bairro Centro, Luzilândia-PI, de acordo com as especificações técnicas **discriminadas** no anexo I (Projeto Básico) e tabela abaixo, que é parte integrante do Edital.

| VALOR GLOBAL PREVISTO | VALOR GLOBAL ADJUDICADO | VALOR ECONOMIZADO |
|-----------------------|-------------------------|-------------------|
| R\$ 363.876,48 | R\$ 250.626,09 | R\$ 113.250,39 |

Empresa vencedora: Higilar Construções Ltda.
 CNPJ nº 20.480.650/0001-99
 Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, 958, Centro. Castelo do Piauí/PI.
 Telefone: (86) 9835-3569
 Representante legal: Luciana Carvalho Silva Miranda
 CPF nº 643.348.993-15

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| ITEM | S I N A P I / S E I N F R A / O R S E | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | QUANT | P. UNIT | P.PARCIAL | TOTAL |
|------|---|--|-------|--------|---------|-----------|------------------|
| A | | DEMOLIÇÕES E RETIRADAS | | | | | R \$ 8.966,52 |
| 1.1 | 73859/002 | CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO | m² | 411,91 | 0,74 | 304,81 | |
| 1.2 | 97622 | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | m³ | 18,20 | 0,21 | 3,82 | |
| 1.3 | 97647 | REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO | m² | 206,13 | 1,55 | 319,50 | |
| 1.4 | 97650 | REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO | m² | 206,13 | 3,33 | 686,41 | |
| 1.5 | 97626 | DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO | m³ | 0,36 | 250,26 | 90,09 | |
| 1.6 | 00016/ORSE | DEMOLIÇÃO DE PISO EM CONCRETO SIMPLES E/OU CIMENTADO | m² | 113,91 | 12,29 | 1.399,95 | |
| 1.7 | 97631 | DEMOLICAO DE REVESTIMENTO DE ARGAMASSA DE CAL E AREIA | m² | 544,02 | 1,41 | 767,07 | |
| 1.8 | 97663 | REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. | und | 5,00 | 5,22 | 26,10 | |
| 1.9 | 97645 | REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | m² | 14,24 | 11,54 | 164,33 | |
| 1.10 | 97644 | REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | m² | 18,90 | 3,91 | 73,90 | |
| 1.11 | 97641 | DEMOLICAO DE FORRO DE GESSO | m² | 137,81 | 2,12 | 292,16 | |
| 1.12 | 97633 | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO | m² | 202,63 | 10,08 | 2.042,51 | |
| 1.13 | 10971/ORSE | REMOÇÃO DE SOLEIRA DE MÁRMORE OU GRANITO | m | 9,00 | 1,47 | 13,23 | |
| 1.14 | 97632 | DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO | m | 91,04 | 1,15 | 104,70 | |
| 1.15 | 97665 | REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. | und | 13,00 | 0,54 | 7,02 | |
| 1.16 | 8387/ORSE | REMOÇÃO DE BANCADA DE GRANITO OU | m² | 1,54 | 5,74 | 8,84 | |

| | | | | | | | |
|----------|-----------|--|----------------|--------|----------|----------|-------------------|
| | | MÁRMORE | | | | | |
| 1.17 | 74209/001 | PLACA DE OBRA EM AÇO GALVANIZADO | m ² | 6,00 | 189,98 | 1.139,88 | |
| 1.18 | 72900 | TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM | m ³ | 156,92 | 3,88 | 608,85 | |
| 1.19 | 72898 | CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 | m ³ | 156,92 | 2,59 | 406,42 | |
| 1.20 | 84084 | APICOAMENTO MANUAL DE SUPERFICIE DE CONCRETO | m ² | 137,38 | 3,69 | 506,93 | |
| B | | MOVIMENTO DE TERRA | | | | | R \$ 2.945,06 |
| 2.1 | 96526 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017 | m ³ | 18,47 | 132,72 | 2.451,34 | |
| 2.2 | 96995 | REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. | m ³ | 22,30 | 22,14 | 493,72 | |
| C | | IMPERMEABILIZAÇÃO | | | | | R \$ 2.251,28 |
| 3.1 | 98555 | IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM REVESTIMENTO BICOMPONENTE SEMI FLEXIVEL. | m ² | 30,43 | 18,73 | 569,95 | |
| 3.2 | 74106/001 | IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS | m ² | 294,97 | 5,70 | 1.681,33 | |
| D | | ESTRUTURA E VEDAÇÃO | | | | | R \$ 19.638,33 |
| 4.1 | 73361 | CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO | m ³ | 2,38 | 218,68 | 520,46 | |
| 4.2 | 95467 | EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4 | m ³ | 18,47 | 226,65 | 4.186,23 | |
| 4.3 | 95474 | ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLOS CERAMICOS MACICOS 5X10X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA) | m ³ | 10,85 | 368,55 | 3.998,77 | |
| 4.4 | 0151/ORSE | ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO, E=9,0CM TRAÇO 1:2:8, JUNTA 2CM | m ² | 164,99 | 22,48 | 3.708,98 | |
| 4.5 | 95957 | EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2016 | m ³ | 4,71 | 1.216,49 | 5.729,67 | |
| 4.6 | 93184 | VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016 | m | 25,60 | 10,64 | 272,38 | |
| 4.7 | 93182 | VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016 | m | 7,40 | 13,86 | 102,56 | |
| 4.8 | 93194 | CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. | m | 7,40 | 13,67 | 101,16 | |
| 4.9 | 93183 | VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016 | m | 10,40 | 17,69 | 183,98 | |
| 4.10 | 93195 | CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO | m | 10,40 | 16,19 | 168,38 | |
| 4.11 | 74141/001 | LAJE PRE-MOLD BETA 11 P/1KN/M2 VAOS 4,40M/INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 20MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA. | m ² | 12,14 | 48,15 | 584,54 | |
| 4.12 | 85662 | ARMAÇAO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-92, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM | m ² | 12,14 | 6,69 | 81,22 | |
| E | | COBERTURA | | | | | R \$ 14.108,69 |
| 5.1 | 84679 | PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, DUAS | m ² | 206,13 | 10,73 | 2.211,77 | |

| | | | | | | | |
|----------|------------|--|-----|--------|--------|----------|---------------------------|
| | | DEMÃOS | | | | | |
| 5.2 | 92541 | ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI 1A SERRADA NAO APARELHADA, PARA TELHAS CERÂMICAS | m² | 206,13 | 32,75 | 6.750,76 | |
| 5.3 | 94201 | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPACANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016 | m² | 206,13 | 17,04 | 3.512,46 | |
| 5.4 | 94228 | CALHA CHAPA GALVANIZADA NUM 24 | m | 3,85 | 32,62 | 125,59 | |
| 5.5 | 71623 | CHAPIM DE CONCRETO APARENTE COM ACABAMENTO DESEMPENADO, FORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO (MADEIRIT) DE 14 X 10 CM, FUNDIDO NO LOCAL. | m | 90,36 | 16,69 | 1.508,11 | |
| F | | ESQUADRIAS | | | | | R \$ 14.105,12 |
| 6.1 | 90844 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (P1 E P2) | und | 10,00 | 519,22 | 5.192,20 | |
| 6.2 | 90841 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (P5) | und | 1,00 | 455,76 | 455,76 | |
| 6.3 | 94805 | PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR PARA VIDRO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, INCLUSIVE VIDROS TEMPERADO 10mm-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (P3 - CONFORME DETALHE DA VISTA FRONTAL DO PROJETO ARQUITETÔNICO) | und | 1,00 | 663,35 | 663,35 | |
| 6.4 | 91338 | PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (P4 - CONFORME DETALHE DA FACHADA FRONTAL) | m² | 1,98 | 585,21 | 1.158,72 | |
| 6.5 | 84889 | PUXADOR CENTRAL PARA ESQUADRIA DE ALUMINIO (P4) | und | 1,00 | 10,94 | 10,94 | |
| 6.6 | 8204/ORSE | PORTA EM MADEIRA DE LEI, DE CORRER, LISA, SEMI-OCA 0,90X2,10m, INCLUSIVE BATENTES E FERRAGENS (P7) | und | 3,00 | 488,35 | 1.465,05 | |
| 6.7 | 84876 | PORTA MADEIRA 1A CORRER P/VIDRO 30MM/GUARNICAO 15CM/ALIZAR (P6) | m² | 2,73 | 372,25 | 1.016,24 | |
| 6.8 | 11955/ORSE | PORTÃO EM ALUMÍNIO, COR N/B/P, EM PERFIS BÚZIO QUADRADOS OU LAMBRIL, COMPLETO INCLUSIVE RODÍZIOS, PERFIS E FECHADURAS (P8) | m² | 8,13 | 220,48 | 1.792,50 | |
| 6.9 | 94582 | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016 (J2 E J3) | m² | 2,00 | 292,78 | 585,56 | |
| 6.10 | 94585 | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016 (J1) | m² | 3,20 | 334,74 | 1.071,17 | |
| 6.11 | 1778/ORSE | MOLA HIDRAULICA PARA PORTA DE MADEIRA (BRASIL OU SIMILAR) | und | 1,00 | 87,73 | 87,73 | |
| 6.12 | 72120 | VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO | m² | 2,73 | 221,94 | 605,90 | |
| G | | PISOS E REVESTIMENTOS | | | | | R \$ 31.018,66 |
| 7.1 | 87873 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM | m² | 938,62 | 2,65 | 2.487,34 | |

| | | | | | | | |
|----------|-----------|---|----------------|--------|--------|-----------|---------------------------|
| | | ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL | | | | | |
| 7.2 | 87530 | REBOCO PAULISTA (MASSA ÚNICA) (CIMENTO, CAL E AREIA) ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL | m ² | 938,62 | 17,25 | 16.191,20 | |
| 7.3 | 83534 | LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO | m ³ | 1,41 | 310,41 | 437,68 | |
| 7.4 | 9778/ORSE | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 45X45CM, COM PISO PORCELANATO TOKYO WARM, PORTOBELLO OU SIMILAR, PEI-04, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-III, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO | m ² | 260,12 | 35,90 | 9.338,31 | |
| 7.5 | 3568/ORSE | RODAPÉ CERÂMICO DE 9X45CM , LINHA COLORI NATURAL, PORCELANATO, APLICADO COM ARGAMASSA E REJUNTADO | m | 122,98 | 20,85 | 2.564,13 | |
| H | | PINTURA | | | | | R \$ 12.654,67 |
| 8.1 | 88495 | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO | m ² | 584,03 | 4,88 | 2.850,07 | |
| 8.2 | 88494 | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO | m ² | 142,80 | 8,94 | 1.276,63 | |
| 8.3 | 88485 | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | m ² | 811,62 | 1,12 | 909,01 | |
| 8.4 | 88484 | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | m ² | 142,80 | 1,31 | 187,07 | |
| 8.5 | 88423 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014 | m ² | 227,59 | 9,33 | 2.123,41 | |
| 8.6 | 88486 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | m ² | 142,80 | 5,83 | 832,52 | |
| 8.7 | 88487 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDE, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | m ² | 584,03 | 5,24 | 3.060,32 | |
| 8.8 | 7725/ORSE | REMOÇÃO DE PINTURA (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO (J4, J5, J6 E J7) | m ² | 4,65 | 3,33 | 15,48 | |
| 8.9 | 73865/001 | FUNDO PREPARADOR PRIMER A BASE DE EPOXI, PARA ESTRUTURA METALICA, UMA DEMAOS, ESPESSURA DE 25 MICRA. | m ² | 4,65 | 5,85 | 27,20 | |
| 8.10 | 73924/002 | PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS | m ² | 4,65 | 14,65 | 68,12 | |
| 8.11 | 79500/002 | PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO - 3 DEMÃOS | m ² | 57,46 | 10,72 | 615,97 | |
| 8.12 | 40905 | VERNIZ SINTETICO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS | m ² | 57,12 | 12,06 | 688,87 | |
| I | | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS / LOUÇAS E FERRAGENS | | | | | R \$ 9.843,30 |
| 9.1 | 89356 | TUBO PVC SOLDÁVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 25MM INCL. CONEX.- FORNEC. E INST | m | 96,76 | 9,73 | 941,47 | |
| 9.2 | 89410 | CURVA 90° SOLDÁVEL DE 25mm | und | 20,00 | 3,87 | 77,40 | |
| 9.3 | 89395 | TÊ 90° SOLDÁVEL DE 25mm | und | 21,00 | 5,49 | 115,29 | |
| 9.4 | 94656 | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO C/ BOLSA ROSCA P/ REGISTRO | und | 13,00 | 2,90 | 37,70 | |
| 9.5 | 89366 | JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL AZUL COM BUCHA LATÃO25mm-1/2" | und | 14,00 | 6,75 | 94,50 | |

| | | | | | | | |
|------|------------|--|-----|-------|--------|----------|--|
| 9.6 | 10226/ORSE | JOELHO DE REDUÇÃO SOLDÁVEL COM ROSCA 25mm - 1/2" | und | 7,00 | 3,88 | 27,16 | |
| 9.7 | 86884 | ENGATE FLEXÍVEL DE PLÁSTICO 1/2 30cm | und | 10,00 | 4,39 | 43,90 | |
| 9.8 | 89378 | LUVA SOLDÁVEL | und | 10,00 | 3,01 | 30,10 | |
| 9.9 | 2050/ORSE | CHUVEIRO | und | 2,00 | 9,63 | 19,26 | |
| 9.10 | 89357 | TUBO PVC SOLDÁVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 32MM INCL. CONEX.-FORNEC. E INST. | m | 80,00 | 13,44 | 1.075,20 | |
| 9.11 | 89400 | TÊ DE REDUÇÃO DE 32mm-25mm | und | 10,00 | 8,61 | 86,10 | |
| 9.12 | 89492 | JOELHO 90° SOLDÁVEL DE 32mm | und | 10,00 | 3,01 | 30,10 | |
| 9.13 | 89351 | REGISTRO PRESSÃO COM CANOPLA CROMADA 3/4" BRUTO - FORNECIMENTO E INSTALACAO | und | 2,00 | 13,33 | 26,66 | |
| 9.14 | 89987 | REGISTRO GAVETA COM CANOPLA CROMADA 3/4" BRUTO - FORNECIMENTO E INSTALACAO | und | 5,00 | 15,57 | 77,85 | |
| 9.15 | 2082/ORSE | TORNEIRA DE LATÃO CROMADA DE 1/2" - C-23, PARA JARDIM. FORNECIDA E INSTALADA | und | 2,00 | 36,23 | 72,46 | |
| 9.16 | 9700/ORSE | TORNEIRA CROMADA DE MESA, BICA MÓVEL, PARA PIA DE COZINHA, REF 1167.C50, MODELO PRATA, DECA OU SIMILAR | und | 1,00 | 200,67 | 200,67 | |
| 9.17 | 9497/ORSE | TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE MESA, BICA BAIXA, LINHA LINK, DA DECA OU SIMILAR | und | 4,00 | 147,75 | 591,00 | |
| 9.18 | 86888 | VASO SANITARIO LOUCA BRANCA CAIXA DESCARGA ACOPLADA 35X65X35CM INCL AS SENTO PLASTICO E RABICHO CROMADO | und | 2,00 | 237,66 | 475,32 | |
| 9.19 | 7180/ORSE | BACIA SANITÁRI DE LOUÇA COM ALTURA ESPECIAL PARA DEFICIENTE, BRANCA, COMERCIAL, COM ASSENTO SANITÁRIO PLASTICO MACIO | und | 2,00 | 195,01 | 390,02 | |
| 9.20 | 86901 | CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | und | 1,00 | 73,25 | 73,25 | |
| 9.21 | 86942 | LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SUSPENSA PADRÃO POLULAR | und | 3,00 | 122,66 | 367,98 | |
| 9.22 | 86900 | CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | und | 1,00 | 84,28 | 84,28 | |
| 9.23 | 89712 | TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL DN 50MM - NBR 5688 INCL. CONEX.-FORNEC. E INST. | m | 13,58 | 12,46 | 169,21 | |
| 9.24 | 89711 | TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL DN 40MM - NBR 5688 INCL. CONEX.-FORNEC. E INST. | m | 12,91 | 8,46 | 109,22 | |
| 9.25 | 89714 | TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL DN 100MM - NBR 5688 INCL. CONEX.- FORNEC. E INST. | m | 47,24 | 24,00 | 1.133,76 | |
| 9.26 | 89748 | CURVA 90° CURTA DE 100mm | und | 6,00 | 17,57 | 105,42 | |
| 9.27 | 89730 | CURVA 90° CURTA DE 40mm | und | 4,00 | 5,02 | 20,08 | |
| 9.28 | 89707 | CAIXA SIFONADA 100X100X50mm COM GRELHA - PADRÃO POPULA | und | 4,00 | 14,66 | 58,64 | |
| 9.29 | 86882 | SIFÃO DE PVC | und | 4,00 | 10,71 | 42,84 | |
| 9.30 | 86879 | VÁLVULA PARA LAVATÓRIO E TANQUE | und | 4,00 | 3,57 | 14,28 | |
| 9.31 | 89731 | JOELHO DE 90° DE 50mm | und | 4,00 | 4,81 | 19,24 | |
| 9.32 | 89724 | JOELHO 90° C/ ANEL P/ ESGOTO SECUNDÁRIO 40mm - 1.1/2mm | und | 6,00 | 3,51 | 21,06 | |
| 9.33 | 89861 | JUNÇÃO SIMPLES 100X100mm | und | 1,00 | 19,95 | 19,95 | |
| 9.34 | 1636/ORSE | JUNÇÃO SIMPLES 100X50mm | und | 2,00 | 18,07 | 36,14 | |
| 9.35 | 89778 | LUVA SIMPLES DE 100mm | und | 13,00 | 9,03 | 117,39 | |

| | | | | | | | |
|----------|------------|--|-----|----------|--------|----------|---------------------------|
| 9.36 | 89784 | TÊ SANITÁRIO DE 50mm | und | 4,00 | 8,61 | 34,44 | |
| 9.37 | 1588/ORSE | TÊ SANITÁRIO DE 100X50mm | und | 1,00 | 22,23 | 22,23 | |
| 9.38 | 89746 | JOELHO DE 45° DE 100mm | und | 1,00 | 10,78 | 10,78 | |
| 9.39 | 89732 | JOELHO DE 45° DE 50mm | und | 1,00 | 5,13 | 5,13 | |
| 9.40 | 89726 | JOELHO DE 45° DE 40mm | und | 5,00 | 3,95 | 19,75 | |
| 9.41 | 89753 | LUVA SIMPLES DE 50mm | und | 5,00 | 4,33 | 21,65 | |
| 9.42 | 72285 | CAIXA DE AREIA PARA DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL | und | 1,00 | 48,05 | 48,05 | |
| 9.43 | 74166/001 | CAIXA INSPECAO CONCRETO PRE MOLDADO CIRCULAR COM TAMPA D = 60CM H=60CM - FORNEC. E INST. | und | 5,00 | 114,75 | 573,75 | |
| 9.44 | 98103 | CAIXA GORDURA SIMPLES CONCRETO PRE MOLDADO CIRCULAR COM TAMPA D = 60CM - FORNEC. E INST. | und | 1,00 | 79,86 | 79,86 | |
| 9.45 | 09502/ORSE | DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO, LINHA LINK, REF. 1984. C. ACT. LNK, DA DECA OU SIMILAR | und | 4,00 | 170,33 | 681,32 | |
| 9.46 | 88504 | CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS | und | 4,00 | 372,84 | 1.491,36 | |
| 9.47 | 74144/002 | SUPORTE APOIO CAIXA D AGUA BARROTES MADEIRA DE 1 | und | 4,00 | 12,52 | 50,08 | |
| J | | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS E DE LÓGICA | | | | | R \$ 14.582,19 |
| 10.1 | 91926 | CABO DE COBRE ISOLADO FLEXIVEL EM PVC 2,5mm2 - 750V | m | 2.000,00 | 1,70 | 3.400,00 | |
| 10.2 | 91934 | CABO DE COBRE ISOLADO FLEXIVEL EM PVC 16,0mm2 - 750V | m | 100,00 | 9,36 | 936,00 | |
| 10.3 | 83463 | QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA PARA 12 DISJUNTORES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UND | 1,00 | 174,71 | 174,71 | |
| 10.4 | 74131/005 | QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA PARA 24 DISJUNTORES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UND | 1,00 | 275,94 | 275,94 | |
| 10.5 | 339/ORSE | QUADRO DE MEDIÇÃO COM RELÓGIO | UND | 1,00 | 203,52 | 203,52 | |
| 10.6 | 91834 | ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO 3/4", | m | 750,00 | 3,81 | 2.857,50 | |
| 10.7 | 91846 | ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO 1", | m | 100,00 | 3,72 | 372,00 | |
| 10.8 | 93009 | ELETRODUTO 2 POLEGADAS | m | 50,00 | 8,81 | 440,50 | |
| 10.9 | 92023 | INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR COM 1 TOMADA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UND | 6,00 | 21,25 | 127,50 | |
| 10.10 | 91953 | INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UND | 10,00 | 12,01 | 120,10 | |
| 10.11 | 92008 | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR 2 MÓDULOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UND | 12,00 | 20,42 | 245,04 | |
| 10.12 | 92001 | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR 1 MÓDULOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | | 20,00 | 13,84 | 276,80 | |
| 10.13 | 93653 | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 10A | UND | 20,00 | 6,46 | 129,20 | |
| 10.14 | 93654 | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 16A | UND | 6,00 | 6,73 | 40,38 | |
| 10.15 | 93655 | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 20A | UND | 2,00 | 7,25 | 14,50 | |
| 10.16 | 93671 | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 32A | UND | 2,00 | 44,92 | 89,84 | |
| 10.17 | 452/ORSE | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 63A | UND | 2,00 | 65,45 | 130,90 | |

| | | | | | | | |
|----------|------------|---|-----|--------|--------|-----------|---------------------------|
| 10.18 | 9042/ORSE | DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, 385V | UND | 12,00 | 62,38 | 748,56 | |
| 10.19 | 11952/ORSE | LUMINARIA DE EMBUTIR LAR T8 LED COM REFLETOR COM ALETAS, 2X18W DA ALADIN FE 209/232 AL OU SIMILAR COM LÂMPADAS E REATOR BIVOLT | UND | 20,00 | 93,10 | 1.862,00 | |
| 10.20 | 9619/ORSE | LUMINÁRIA DE EMBUTIR COM DIFUSOR, QUADRADA, PARA LÂMPADA COMPACTA ELETRÔNICA, 1X15W, LINHA ZURI, REF. RE 1250/1 DA REVOLUZ OU SIMILAR | UND | 10,00 | 60,14 | 601,40 | |
| 10.21 | 7642/ORSE | ARANDELA DE USO EXTERNO EM ALUMÍNIO PINTADO COM DIFUSOR EM VIDRO LEITOSO, REF F5124, DA LUSTRES PROJETOS OU SIMILAR | UND | 14,00 | 109,70 | 1.535,80 | |
| K | | DIVERSOS | | | | | R \$ 40.245,82 |
| 11.1 | 7689/ORSE | BANCADA EM GRANITO BRANCO POLAR, LARGURA 57CM, E=2CM | m | 6,14 | 345,72 | 2.122,72 | |
| 11.2 | 9537 | LIMPEZA FINAL DA OBRA | m² | 550,27 | 1,41 | 775,88 | |
| 11.3 | 08759/ORSE | CORRIMÃO EM AÇO INOX 1 1/2", DUPLO, H = 90CM | m | 32,00 | 385,10 | 12.323,20 | |
| 11.4 | 96109 | FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_05/2017_P | m² | 142,80 | 22,89 | 3.268,69 | |
| 11.5 | 12122/ORSE | BARRA DE APOIO RETA, FIXA, EM AÇO INOX, L=40cm, d=1 1/2", JACKWALL OU SIMILAR | und | 6,00 | 75,73 | 454,38 | |
| 11.6 | 8492/ORSE | BARRA DE APOIO RETA, FIXA, EM AÇO INOX, L=70cm, d=1 1/2", JACKWALL OU SIMILAR | und | 2,00 | 107,54 | 215,08 | |
| 11.7 | 2390/ORSE | BARRA DE APOIO RETA, FIXA, EM AÇO INOX, L=80cm, d=1 1/2", JACKWALL OU SIMILAR | und | 4,00 | 123,03 | 492,12 | |
| 11.8 | 92392 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO PISOGRAMA DE 35 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015 | m² | 128,32 | 34,96 | 4.486,07 | |
| 11.9 | 85179 | PLANTIO DE GRAMA SAO CARLOS EM LEIVAS | m² | 192,04 | 11,96 | 2.296,80 | |
| 11.10 | 94992 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016 | m² | 269,27 | 36,11 | 9.723,34 | |
| 11.11 | 7323/ORSE | PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, EM BORRACHA, PARA DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25x25cm, APLICADO, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE | m² | 1,50 | 140,77 | 211,16 | |
| 11.12 | 95547 | SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. | und | 4,00 | 27,90 | 111,60 | |
| 11.13 | 95544 | PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. | und | 4,00 | 23,14 | 92,56 | |
| 11.14 | 12208/ORSE | PORTA PAPEL TOALHA PARA INTERFOLHA 2 OU 3 DOBRAS, INJETADO COM A FRENTE EM PLÁSTICO ABS BRANCO, COM VISOR FRONTAL PARA CONTROLE DE SUBSTITUIÇÃO DO PAPEL INTERFOLHA E FUNDO EM PLÁSTICO ABS CINZA | und | 4,00 | 59,09 | 236,36 | |
| 11.15 | 85005 | ESPELHO CRISTAL, ESP 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA | m² | 2,92 | 268,60 | 784,31 | |
| 11.16 | 73932/001 | GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO | m² | 8,57 | 163,45 | 1.400,77 | |
| 11.17 | 98695 | SOLEIRA DE MARMORE BRANCO, LARGURA 15CM, ESPESSURA 3CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA) | m | 4,00 | 46,38 | 185,52 | |
| 11.18 | 7165/ORSE | Porta em madeira compensada (canaleta), lisa, semi-ôca, 0.90 x 2.10 m, para sanitário de | und | 2,00 | 532,63 | 1.065,26 | |

| | | | | | | | |
|------------------------------------|------------|--|-----|--------|----------|----------|-------------------|
| | | deficiente físico (inclusive batente, ferragens, fechadura, suporte e chapa de alumínio e=1mm) - Rev 03 | | | | | |
| L. | | INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS E DE LÓGICA | | | | | 9.155,22 |
| 12.1 | 98288 | CABO TELEFONICO CCI-50 2 PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO | m | 271,08 | 0,86 | 233,13 | |
| 12.2 | 98268 | CABO TELEFONICO CI-50 20 pares | m | 15,00 | 7,88 | 118,20 | |
| 12.3 | 697/ORSE | CABO LÓGICO 4 PARES, CATEGORIA 5 - UTP (100 MPBPS) | m | 271,08 | 5,13 | 1.390,64 | |
| 12.4 | 91871 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | m | 93,50 | 5,08 | 474,98 | |
| 12.5 | 93009 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | und | 55,00 | 8,81 | 484,55 | |
| 12.6 | 73749/002 | CAIXA ENTERRADA PARA INSTALACOES TELEFONICAS TIPO R2 1,07X0,52X0,50M M BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL | und | 1,00 | 196,97 | 196,97 | |
| 12.7 | 84796 | TAMPAO FOFO P/ CAIXA R2 PADRAO TELEBRAS COMPLETO - FORNECIMENTO E INSTALACAO | und | 1,00 | 376,93 | 376,93 | |
| 12.8 | 91941 | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | und | 15,00 | 4,40 | 66,00 | |
| 12.9 | 666/ORSE | Caixa de passagem 30x30cm em chapa de aço galvanizado - fornecimento | und | 2,00 | 24,84 | 49,68 | |
| 12.10 | 84676 | Quadro de distribuicao para telefone n.5, 80x80x12cm em chapa metalica, sem acessorios, padrao telebras, fornecimento e instalacao | und | 1,00 | 229,40 | 229,40 | |
| 12.11 | 72337 | TOMADA EMBUTIR PADRÃO TELEBRÁS, EM PLACA 4X2" PVC, NA COR BRANCA - FORNECIDA E INSTALADA | und | 15,00 | 13,76 | 206,40 | |
| 12.12 | 796 / ORSE | TOMADA P/ CONEXÃO DE REDE C/ CONECTOR RJ 45 C/ ESPELHO EM CAIXA 4 x 4 (INSTALADA) | und | 15,00 | 30,72 | 460,80 | |
| 12.13 | C4175 | SWITCHER AUTOGERENCIÁVEL P/COMUNICAÇÃO DE DADOS C/ 24 PORTAS EM CONECTORES RJ-45 - 10/100KPBS E 02 PORTAS 10/100/1000KPBS. PADRÃO P/ RACK DE 19" | und | 1,00 | 3.735,32 | 3.735,32 | |
| 12.14 | C4568 | ORGANIZADOR DE CABO HORIZONTA P/ RACK 19" | Und | 1,00 | 29,12 | 29,12 | |
| 12.15 | 761/ORSE | Fornecimento e instalação de path panel com 24 portas cat.5e | und | 1,00 | 173,62 | 173,62 | |
| 12.16 | 8460/ORSE | Fornecimento e instalação de mini rack de parede 19" x 16u x 450mm | und | 1,00 | 370,56 | 370,56 | |
| 12.17 | C4569 | RÉGUA DE TOMADAS ELÉTRICA C/ 8 TOMADAS, PADRÃO RACK DE 19" | und | 1,00 | 66,93 | 66,93 | |
| 12.18 | C0390 | BLOCO TELEFÔNICO DE LIGAÇÃO INTERNA BLI - 10 | und | 3,00 | 6,75 | 20,25 | |
| 12.19 | 91871 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (PARA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL) | m | 93,23 | 5,06 | 471,74 | |
| TOTAL | | | | | | | 179.514,86 |
| TOTAL COM BDI 25,98% | | | | | | | 226.152,82 |
| ADMINISTRAÇÃO LOCAL COM BDI | | | | | | | 24.473,27 |
| TOTAL GERAL | | | | | | | 250.626,09 |

| LOCAL: LUZILÂNDIA - PI | | | | | | | | |
|--|-------|--|-----|--------|---------------|-----------|------------------|--|
| ADMINISTRAÇÃO LOCAL | | | | | | | | |
| ITEM | COD | SERVIÇOS | UND | QUANT | VALOR / Hora | TOTAL | | |
| 1.0 | | MAO DE OBRA DIRETA | | | | 18.596,52 | | |
| 1.1 | 90777 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 36,00 | 48,29 | 1.738,44 | | |
| 1.2 | 90780 | MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 360,00 | 21,58 | 7.768,80 | | |
| 1.4 | 88326 | VIGIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 864,00 | 10,52 | 9.089,28 | | |
| 2.0 | | EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL | | | | 829,79 | | |
| 2.1 | 36145 | BOTA DE PVC, CANO MÉDIO, SEM FORRO | UND | 4,00 | 26,83 | 107,32 | | |
| 2.2 | 12893 | BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO | UND | 10,00 | 44,71 | 447,10 | | |
| 2.3 | 12895 | CAPACETES | UND | 10,00 | 9,32 | 93,20 | | |
| 2.4 | 36148 | CINTO DE SEGURANÇA | UND | 3,00 | 44,71 | 134,13 | | |
| 2.5 | 12892 | LUVA DE RASPA | UND | 4,00 | 8,38 | 33,52 | | |
| 2.6 | 36152 | ÓCULOS DE SEGURANÇA | UND | 4,00 | 3,63 | 14,52 | | |
| | | SUB-TOTAL COM LEIS SOCIAIS, PESSOAL, TÉCNICO E ADMINISTRATIVO | | | | | 19.426,31 | |
| | | BDI (25,98%) | | | | | 5.046,96 | |
| | | TOTAL GERAL COM BDI | | | | | 24.473,27 | |
| BDI - SERVIÇO | | | | | | | | |
| A - Bonificação (lucros) | | | | | 6,16% | | | |
| B - Despesas Indiretas | | | | | | | | |
| B 1 - Administração Central | | | | | 3,00% | | | |
| B 2 - Garantia + Seguro | | | | | 0,80% | | | |
| B 3 - Risco | | | | | 0,97% | | | |
| B 4 - Despesas Financeiras | | | | | 0,59% | | | |
| C - Tributos | | | | | | | | |
| C 1 - PIS | | | | | 0,65% | | | |
| C 2 - ISS | | | | | 3,00% | | | |
| C 3 - COFINS | | | | | 3,00% | | | |
| C 4 - CPRB (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RENDA BRUTA) | | | | | 4,50% | | | |
| | | | | | 25,98% | | | |

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, TERESINA, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Afranio Oliveira da Silva
Presidente da CPL

3.4. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Conhecido o resultado do julgamento e classificação do procedimento licitatório **Tomada de Preços nº 06/2018** que tem como objeto seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revitalização de edifício para abrigar as Promotorias de Justiça de Luzilândia - Ministério Público do Estado do Piauí, na Rua Coronel José de Melo, nº 525, Bairro Centro, Luzilândia-PI, de acordo com as especificações técnicas discriminadas no anexo I (Projeto Básico), atendendo a sua tramitação e Legislação pertinente, **HOMOLOGO E ADJUDICO** a presente Licitação.

| VALOR GLOBAL PREVISTO | | VALOR GLOBAL ADJUDICADO | | VALOR ECONOMIZADO | | | |
|---|---|--|-------|-------------------|---------|-----------|------------------|
| R\$ 363.876,48 | | R\$ 250.626,09 | | R\$ 113.250,39 | | | |
| <p>Empresa vencedora: Higilar Construções Ltda. CNPJ nº 20.480.650/0001-99 Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, 958, Centro. Castelo do Piauí/PI. Telefone: (86) 9835-3569 Representante legal: Luciana Carvalho Silva Miranda CPF nº 643.348.993-15</p> | | | | | | | |
| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
| ITEM | S I N A P I / S E I N F R A / O R S E | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | QUANT | P. UNIT | P.PARCIAL | TOTAL |
| A | | DEMOLIÇÕES E RETIRADAS | | | | | R \$ 8.966,52 |
| 1.1 | 73859/002 | CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO | m² | 411,91 | 0,74 | 304,81 | |
| 1.2 | 97622 | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | m³ | 18,20 | 0,21 | 3,82 | |
| 1.3 | 97647 | REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO | m² | 206,13 | 1,55 | 319,50 | |
| 1.4 | 97650 | REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO | m² | 206,13 | 3,33 | 686,41 | |
| 1.5 | 97626 | DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO | m³ | 0,36 | 250,26 | 90,09 | |
| 1.6 | 00016/ORSE | DEMOLIÇÃO DE PISO EM CONCRETO SIMPLES E/OU CIMENTADO | m² | 113,91 | 12,29 | 1.399,95 | |
| 1.7 | 97631 | DEMOLICAO DE REVESTIMENTO DE ARGAMASSA DE CAL E AREIA | m² | 544,02 | 1,41 | 767,07 | |
| 1.8 | 97663 | REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. | und | 5,00 | 5,22 | 26,10 | |
| 1.9 | 97645 | REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | m² | 14,24 | 11,54 | 164,33 | |
| 1.10 | 97644 | REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | m² | 18,90 | 3,91 | 73,90 | |
| 1.11 | 97641 | DEMOLICAO DE FORRO DE GESSO | m² | 137,81 | 2,12 | 292,16 | |
| 1.12 | 97633 | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO | m² | 202,63 | 10,08 | 2.042,51 | |
| 1.13 | 10971/ORSE | REMOÇÃO DE SOLEIRA DE MÁRMORE OU GRANITO | m | 9,00 | 1,47 | 13,23 | |
| 1.14 | 97632 | DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO | m | 91,04 | 1,15 | 104,70 | |
| 1.15 | 97665 | REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. | und | 13,00 | 0,54 | 7,02 | |
| 1.16 | 8387/ORSE | REMOÇÃO DE BANCADA DE GRANITO OU MÁRMORE | m² | 1,54 | 5,74 | 8,84 | |
| 1.17 | 74209/001 | PLACA DE OBRA EM AÇO GALVANIZADO | m² | 6,00 | 189,98 | 1.139,88 | |
| 1.18 | 72900 | TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM | m³ | 156,92 | 3,88 | 608,85 | |
| 1.19 | 72898 | CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 | m³ | 156,92 | 2,59 | 406,42 | |
| 1.20 | 84084 | APICOAMENTO MANUAL DE SUPERFICIE DE CONCRETO | m² | 137,38 | 3,69 | 506,93 | |
| B | | MOVIMENTO DE TERRA | | | | | R \$ 2.945,06 |

| | | | | | | | |
|----------|-----------|--|----|--------|----------|----------|---------------------------|
| 2.1 | 96526 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017 | m³ | 18,47 | 132,72 | 2.451,34 | |
| 2.2 | 96995 | REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. | m³ | 22,30 | 22,14 | 493,72 | |
| C | | IMPERMEABILIZAÇÃO | | | | | R \$ 2.251,28 |
| 3.1 | 98555 | IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM REVESTIMENTO BICOMPONENTE SEMI FLEXIVEL. | m² | 30,43 | 18,73 | 569,95 | |
| 3.2 | 74106/001 | IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMEOS | m² | 294,97 | 5,70 | 1.681,33 | |
| D | | ESTRUTURA E VEDAÇÃO | | | | | R \$ 19.638,33 |
| 4.1 | 73361 | CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANCAMENTO | m³ | 2,38 | 218,68 | 520,46 | |
| 4.2 | 95467 | EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4 | m³ | 18,47 | 226,65 | 4.186,23 | |
| 4.3 | 95474 | ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLOS CERAMICOS MACICOS 5X10X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA) | m³ | 10,85 | 368,55 | 3.998,77 | |
| 4.4 | 0151/ORSE | ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO, E=9,0CM TRAÇO 1:2:8, JUNTA 2CM | m² | 164,99 | 22,48 | 3.708,98 | |
| 4.5 | 95957 | EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2016 | m³ | 4,71 | 1.216,49 | 5.729,67 | |
| 4.6 | 93184 | VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016 | m | 25,60 | 10,64 | 272,38 | |
| 4.7 | 93182 | VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016 | m | 7,40 | 13,86 | 102,56 | |
| 4.8 | 93194 | CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. | m | 7,40 | 13,67 | 101,16 | |
| 4.9 | 93183 | VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016 | m | 10,40 | 17,69 | 183,98 | |
| 4.10 | 93195 | CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO | m | 10,40 | 16,19 | 168,38 | |
| 4.11 | 74141/001 | LAJE PRÉ-MOLD BETA 11 P/1KN/M2 VAOS 4,40M/INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 20MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA. | m² | 12,14 | 48,15 | 584,54 | |
| 4.12 | 85662 | ARMAÇAO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-92, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM | m² | 12,14 | 6,69 | 81,22 | |
| E | | COBERTURA | | | | | R \$ 14.108,69 |
| 5.1 | 84679 | PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS | m² | 206,13 | 10,73 | 2.211,77 | |
| 5.2 | 92541 | ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI 1A SERRADA NAO APARELHADA, PARA TELHAS CERÂMICAS | m² | 206,13 | 32,75 | 6.750,76 | |
| 5.3 | 94201 | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPACANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016 | m² | 206,13 | 17,04 | 3.512,46 | |
| 5.4 | 94228 | CALHA CHAPA GALVANIZADA NUM 24 | m | 3,85 | 32,62 | 125,59 | |
| 5.5 | 71623 | CHAPIM DE CONCRETO APARENTE COM ACABAMENTO DESEMPENADO, FORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO (MADEIRIT) DE 14 X 10 CM, FUNDIDO NO LOCAL. | m | 90,36 | 16,69 | 1.508,11 | |

| F | | ESQUADRIAS | | | | | R \$ |
|----------|------------|--|-----|--------|--------|-----------|------------------|
| | | | | | | | 14.105,12 |
| 6.1 | 90844 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (P1 E P2) | und | 10,00 | 519,22 | 5.192,20 | |
| 6.2 | 90841 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (P5) | und | 1,00 | 455,76 | 455,76 | |
| 6.3 | 94805 | PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR PARA VIDRO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, INCLUSIVE VIDROS TEMPERADO 10mm-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (P3 - CONFORME DETALHE DA VISTA FRONTAL DO PROJETO ARQUITETÔNICO) | und | 1,00 | 663,35 | 663,35 | |
| 6.4 | 91338 | PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (P4 - CONFORME DETALHE DA FACHADA FRONTAL) | m² | 1,98 | 585,21 | 1.158,72 | |
| 6.5 | 84889 | PUXADOR CENTRAL PARA ESQUADRIA DE ALUMINIO (P4) | und | 1,00 | 10,94 | 10,94 | |
| 6.6 | 8204/ORSE | PORTA EM MADEIRA DE LEI, DE CORRER, LISA, SEMI-OCA 0,90X2,10m, INCLUSIVE BATENTES E FERRAGENS (P7) | und | 3,00 | 488,35 | 1.465,05 | |
| 6.7 | 84876 | PORTA MADEIRA 1A CORRER P/VIDRO 30MM/GUARNICAO 15CM/ALIZAR (P6) | m² | 2,73 | 372,25 | 1.016,24 | |
| 6.8 | 11955/ORSE | PORTÃO EM ALUMÍNIO, COR N/B/P, EM PERFIS BÚZIO QUADRADOS OU LAMBRIL, COMPLETO INCLUSIVE RODÍZIOS, PERFIS E FECHADURAS (P8) | m² | 8,13 | 220,48 | 1.792,50 | |
| 6.9 | 94582 | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016 (J2 E J3) | m² | 2,00 | 292,78 | 585,56 | |
| 6.10 | 94585 | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016 (J1) | m² | 3,20 | 334,74 | 1.071,17 | |
| 6.11 | 1778/ORSE | MOLA HIDRAULICA PARA PORTA DE MADEIRA (BRASIL OU SIMILAR) | und | 1,00 | 87,73 | 87,73 | |
| 6.12 | 72120 | VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO | m² | 2,73 | 221,94 | 605,90 | |
| G | | PISOS E REVESTIMENTOS | | | | | R \$ |
| | | | | | | | 31.018,66 |
| 7.1 | 87873 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL | m² | 938,62 | 2,65 | 2.487,34 | |
| 7.2 | 87530 | REBOCO PAULISTA (MASSA ÚNICA) (CIMENTO, CAL E AREIA) ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL | m² | 938,62 | 17,25 | 16.191,20 | |
| 7.3 | 83534 | LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO | m³ | 1,41 | 310,41 | 437,68 | |
| 7.4 | 9778/ORSE | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 45X45CM, COM PISO PORCELANATO TOKYO WARM, PORTOBELLO OU SIMILAR, | m² | 260,12 | 35,90 | 9.338,31 | |

| | | | | | | | |
|----------|------------|--|-----|--------|-------|----------|---------------------------|
| | | PEI-04, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-III, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO | | | | | |
| 7.5 | 3568/ORSE | RODAPÉ CERÂMICO DE 9X45CM , LINHA COLORI NATURAL, PORCELANATO, APLICADO COM ARGAMASSA E REJUNTADO | m | 122,98 | 20,85 | 2.564,13 | |
| H | | PINTURA | | | | | R \$ 12.654,67 |
| 8.1 | 88495 | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO | m² | 584,03 | 4,88 | 2.850,07 | |
| 8.2 | 88494 | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO | m² | 142,80 | 8,94 | 1.276,63 | |
| 8.3 | 88485 | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | m² | 811,62 | 1,12 | 909,01 | |
| 8.4 | 88484 | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | m² | 142,80 | 1,31 | 187,07 | |
| 8.5 | 88423 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014 | m² | 227,59 | 9,33 | 2.123,41 | |
| 8.6 | 88486 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | m² | 142,80 | 5,83 | 832,52 | |
| 8.7 | 88487 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDE, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | m² | 584,03 | 5,24 | 3.060,32 | |
| 8.8 | 7725/ORSE | REMOÇÃO DE PINTURA (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO (J4, J5, J6 E J7) | m² | 4,65 | 3,33 | 15,48 | |
| 8.9 | 73865/001 | FUNDO PREPARADOR PRIMER A BASE DE EPOXI, PARA ESTRUTURA METALICA, UMA DEMAOS, ESPESSURA DE 25 MICRA. | m² | 4,65 | 5,85 | 27,20 | |
| 8.10 | 73924/002 | PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS | m² | 4,65 | 14,65 | 68,12 | |
| 8.11 | 79500/002 | PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO - 3 DEMÃOS | m² | 57,46 | 10,72 | 615,97 | |
| 8.12 | 40905 | VERNIZ SINTETICO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS | m² | 57,12 | 12,06 | 688,87 | |
| I | | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS / LOUÇAS E FERRAGENS | | | | | R \$ 9.843,30 |
| 9.1 | 89356 | TUBO PVC SOLDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 25MM INCL. CONEX.- FORNEC. E INST | m | 96,76 | 9,73 | 941,47 | |
| 9.2 | 89410 | CURVA 90° SOLDÁVEL DE 25mm | und | 20,00 | 3,87 | 77,40 | |
| 9.3 | 89395 | TÊ 90° SOLDÁVEL DE 25mm | und | 21,00 | 5,49 | 115,29 | |
| 9.4 | 94656 | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO C/ BOLSA ROSCA P/ REGISTRO | und | 13,00 | 2,90 | 37,70 | |
| 9.5 | 89366 | JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL AZUL COM BUCHA LATÃO25mm-1/2" | und | 14,00 | 6,75 | 94,50 | |
| 9.6 | 10226/ORSE | JOELHO DE REDUÇÃO SOLDÁVEL COM ROSCA 25mm - 1/2" | und | 7,00 | 3,88 | 27,16 | |
| 9.7 | 86884 | ENGATE FLEXÍVEL DE PLÁSTICO 1/2 30cm | und | 10,00 | 4,39 | 43,90 | |
| 9.8 | 89378 | LUVA SOLDÁVEL | und | 10,00 | 3,01 | 30,10 | |
| 9.9 | 2050/ORSE | CHUVEIRO | und | 2,00 | 9,63 | 19,26 | |
| 9.10 | 89357 | TUBO PVC SOLDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 32MM INCL. CONEX.-FORNEC. E INST. | m | 80,00 | 13,44 | 1.075,20 | |
| 9.11 | 89400 | TÊ DE REDUÇÃO DE 32mm-25mm | und | 10,00 | 8,61 | 86,10 | |
| 9.12 | 89492 | JOELHO 90° SOLDÁVEL DE 32mm | und | 10,00 | 3,01 | 30,10 | |

| | | | | | | | |
|------|-----------|--|-----|-------|--------|----------|--|
| 9.13 | 89351 | REGISTRO PRESSÃO COM CANOPLA CROMADA 3/4" BRUTO - FORNECIMENTO E INSTALACAO | und | 2,00 | 13,33 | 26,66 | |
| 9.14 | 89987 | REGISTRO GAVETA COM CANOPLA CROMADA 3/4" BRUTO - FORNECIMENTO E INSTALACAO | und | 5,00 | 15,57 | 77,85 | |
| 9.15 | 2082/ORSE | TORNEIRA DE LATÃO CROMADA DE 1/2" - C-23, PARA JARDIM. FORNECIDA E INSTALADA | und | 2,00 | 36,23 | 72,46 | |
| 9.16 | 9700/ORSE | TORNEIRA CROMADA DE MESA, BICA MÓVEL, PARA PIA DE COZINHA, REF 1167.C50, MODELO PRATA, DECA OU SIMILAR | und | 1,00 | 200,67 | 200,67 | |
| 9.17 | 9497/ORSE | TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE MESA, BICA BAIXA, LINHA LINK, DA DECA OU SIMILAR | und | 4,00 | 147,75 | 591,00 | |
| 9.18 | 86888 | VASO SANITARIO LOUCA BRANCA CAIXA DESCARGA ACOPLADA 35X65X35CM INCL ASSENTO PLASTICO E RABICHO CROMADO | und | 2,00 | 237,66 | 475,32 | |
| 9.19 | 7180/ORSE | BACIA SANITÁRI DE LOUÇA COM ALTURA ESPECIAL PARA DEFICIENTE, BRANCA, COMERCIAL, COM ASSENTO SANITÁRIO PLASTICO MACIO | und | 2,00 | 195,01 | 390,02 | |
| 9.20 | 86901 | CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | und | 1,00 | 73,25 | 73,25 | |
| 9.21 | 86942 | LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SUSPENSA PADRÃO POLULAR | und | 3,00 | 122,66 | 367,98 | |
| 9.22 | 86900 | CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | und | 1,00 | 84,28 | 84,28 | |
| 9.23 | 89712 | TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL DN 50MM - NBR 5688 INCL. CONEX.-FORNEC. E INST. | m | 13,58 | 12,46 | 169,21 | |
| 9.24 | 89711 | TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL DN 40MM - NBR 5688 INCL. CONEX.-FORNEC. E INST. | m | 12,91 | 8,46 | 109,22 | |
| 9.25 | 89714 | TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL DN 100MM - NBR 5688 INCL. CONEX.- FORNEC. E INST. | m | 47,24 | 24,00 | 1.133,76 | |
| 9.26 | 89748 | CURVA 90° CURTA DE 100mm | und | 6,00 | 17,57 | 105,42 | |
| 9.27 | 89730 | CURVA 90° CURTA DE 40mm | und | 4,00 | 5,02 | 20,08 | |
| 9.28 | 89707 | CAIXA SIFONADA 100X100X50mm COM GRELHA - PADRÃO POPULA | und | 4,00 | 14,66 | 58,64 | |
| 9.29 | 86882 | SIFÃO DE PVC | und | 4,00 | 10,71 | 42,84 | |
| 9.30 | 86879 | VÁLVULA PARA LAVATÓRIO E TANQUE | und | 4,00 | 3,57 | 14,28 | |
| 9.31 | 89731 | JOELHO DE 90° DE 50mm | und | 4,00 | 4,81 | 19,24 | |
| 9.32 | 89724 | JOELHO 90° C/ ANEL P/ ESGOTO SECUNDÁRIO 40mm - 1.1/2mm | und | 6,00 | 3,51 | 21,06 | |
| 9.33 | 89861 | JUNÇÃO SIMPLES 100X100mm | und | 1,00 | 19,95 | 19,95 | |
| 9.34 | 1636/ORSE | JUNÇÃO SIMPLES 100X50mm | und | 2,00 | 18,07 | 36,14 | |
| 9.35 | 89778 | LUVA SIMPLES DE 100mm | und | 13,00 | 9,03 | 117,39 | |
| 9.36 | 89784 | TÊ SANITÁRIO DE 50mm | und | 4,00 | 8,61 | 34,44 | |
| 9.37 | 1588/ORSE | TÊ SANITÁRIO DE 100X50mm | und | 1,00 | 22,23 | 22,23 | |
| 9.38 | 89746 | JOELHO DE 45° DE 100mm | und | 1,00 | 10,78 | 10,78 | |
| 9.39 | 89732 | JOELHO DE 45° DE 50mm | und | 1,00 | 5,13 | 5,13 | |
| 9.40 | 89726 | JOELHO DE 45° DE 40mm | und | 5,00 | 3,95 | 19,75 | |
| 9.41 | 89753 | LUVA SIMPLES DE 50mm | und | 5,00 | 4,33 | 21,65 | |
| 9.42 | 72285 | CAIXA DE AREIA PARA DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL | und | 1,00 | 48,05 | 48,05 | |
| 9.43 | 74166/001 | CAIXA INSPECAO CONCRETO PRE MOLDADO | und | 5,00 | 114,75 | 573,75 | |

| | | | | | | | |
|----------|------------|---|-----|----------|--------|----------|---------------------------|
| | | CIRCULAR COM TAMPA D = 60CM H=60CM - FORNEC. E INST. | | | | | |
| 9.44 | 98103 | CAIXA GORDURA SIMPLES CONCRETO PRE MOLDADO CIRCULAR COM TAMPA D = 60CM - FORNEC. E INST. | und | 1,00 | 79,86 | 79,86 | |
| 9.45 | 09502/ORSE | DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO, LINHA LINK, REF. 1984. C. ACT. LNK, DA DECA OU SIMILAR | und | 4,00 | 170,33 | 681,32 | |
| 9.46 | 88504 | CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS | und | 4,00 | 372,84 | 1.491,36 | |
| 9.47 | 74144/002 | SUPORTE APOIO CAIXA D AGUA BARROTES MADEIRA DE 1 | und | 4,00 | 12,52 | 50,08 | |
| J | | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS E DE LÓGICA | | | | | R \$ 14.582,19 |
| 10.1 | 91926 | CABO DE COBRE ISOLADO FLEXIVEL EM PVC 2,5mm2 - 750V | m | 2.000,00 | 1,70 | 3.400,00 | |
| 10.2 | 91934 | CABO DE COBRE ISOLADO FLEXIVEL EM PVC 16,0mm2 - 750V | m | 100,00 | 9,36 | 936,00 | |
| 10.3 | 83463 | QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA PARA 12 DISJUNTORES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UND | 1,00 | 174,71 | 174,71 | |
| 10.4 | 74131/005 | QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA PARA 24 DISJUNTORES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UND | 1,00 | 275,94 | 275,94 | |
| 10.5 | 339/ORSE | QUADRO DE MEDIÇÃO COM RELÓGIO | UND | 1,00 | 203,52 | 203,52 | |
| 10.6 | 91834 | ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO 3/4", | m | 750,00 | 3,81 | 2.857,50 | |
| 10.7 | 91846 | ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO 1", | m | 100,00 | 3,72 | 372,00 | |
| 10.8 | 93009 | ELETRODUTO 2 POLEGADAS | m | 50,00 | 8,81 | 440,50 | |
| 10.9 | 92023 | INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR COM 1 TOMADA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UND | 6,00 | 21,25 | 127,50 | |
| 10.10 | 91953 | INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UND | 10,00 | 12,01 | 120,10 | |
| 10.11 | 92008 | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR 2 MÓDULOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UND | 12,00 | 20,42 | 245,04 | |
| 10.12 | 92001 | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR 1 MÓDULOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | | 20,00 | 13,84 | 276,80 | |
| 10.13 | 93653 | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 10A | UND | 20,00 | 6,46 | 129,20 | |
| 10.14 | 93654 | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 16A | UND | 6,00 | 6,73 | 40,38 | |
| 10.15 | 93655 | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 20A | UND | 2,00 | 7,25 | 14,50 | |
| 10.16 | 93671 | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 32A | UND | 2,00 | 44,92 | 89,84 | |
| 10.17 | 452/ORSE | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 63A | UND | 2,00 | 65,45 | 130,90 | |
| 10.18 | 9042/ORSE | DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, 385V | UND | 12,00 | 62,38 | 748,56 | |
| 10.19 | 11952/ORSE | LUMINARIA DE EMBUTIR LAR T8 LED COM REFLETOR COM ALETAS, 2X18W DA ALADIN FE 209/232 AL OU SIMILAR COM LÂMPADAS E REATOR BIVOLT | UND | 20,00 | 93,10 | 1.862,00 | |
| 10.20 | 9619/ORSE | LUMINÁRIA DE EMBUTIR COM DIFUSOR, QUADRADA, PARA LÂMPADA COMPACTA ELETRÔNICA, 1X15W, LINHA ZURI, REF. RE 1250/1 DA REVOLUZ OU SIMILAR | UND | 10,00 | 60,14 | 601,40 | |
| 10.21 | 7642/ORSE | ARANDELA DE USO EXTERNO EM ALUMÍNIO PINTADO COM DIFUSOR EM VIDRO LEITOSO, | UND | 14,00 | 109,70 | 1.535,80 | |

| | | | | | | | |
|-----------|------------|---|-----|--------|--------|-----------|---------------------------------|
| | | REF F5124, DA LUSTRES PROJETOS OU SIMILAR | | | | | |
| K | | DIVERSOS | | | | | R \$ 40.245,82 |
| 11.1 | 7689/ORSE | BANCADA EM GRANITO BRANCO POLAR, LARGURA 57CM, E=2CM | m | 6,14 | 345,72 | 2.122,72 | |
| 11.2 | 9537 | LIMPEZA FINAL DA OBRA | m² | 550,27 | 1,41 | 775,88 | |
| 11.3 | 08759/ORSE | CORRIMÃO EM AÇO INOX 1 1/2", DUPLO, H = 90CM | m | 32,00 | 385,10 | 12.323,20 | |
| 11.4 | 96109 | FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_05/2017_P | m² | 142,80 | 22,89 | 3.268,69 | |
| 11.5 | 12122/ORSE | BARRA DE APOIO RETA, FIXA, EM AÇO INOX, L=40cm, d=1 1/2", JACKWALL OU SIMILAR | und | 6,00 | 75,73 | 454,38 | |
| 11.6 | 8492/ORSE | BARRA DE APOIO RETA, FIXA, EM AÇO INOX, L=70cm, d=1 1/2", JACKWALL OU SIMILAR | und | 2,00 | 107,54 | 215,08 | |
| 11.7 | 2390/ORSE | BARRA DE APOIO RETA, FIXA, EM AÇO INOX, L=80cm, d=1 1/2", JACKWALL OU SIMILAR | und | 4,00 | 123,03 | 492,12 | |
| 11.8 | 92392 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO PISOGRAMA DE 35 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015 | m² | 128,32 | 34,96 | 4.486,07 | |
| 11.9 | 85179 | PLANTIO DE GRAMA SAO CARLOS EM LEIVAS | m² | 192,04 | 11,96 | 2.296,80 | |
| 11.10 | 94992 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016 | m² | 269,27 | 36,11 | 9.723,34 | |
| 11.11 | 7323/ORSE | PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, EM BORRACHA, PARA DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25x25cm, APLICADO, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE | m² | 1,50 | 140,77 | 211,16 | |
| 11.12 | 95547 | SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. | und | 4,00 | 27,90 | 111,60 | |
| 11.13 | 95544 | PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPAS, INCLUSO FIXAÇÃO. | und | 4,00 | 23,14 | 92,56 | |
| 11.14 | 12208/ORSE | PORTA PAPEL TOALHA PARA INTERFOLHA 2 OU 3 DOBRAS, INJETADO COM A FRENTE EM PLÁSTICO ABS BRANCO, COM VISOR FRONTAL PARA CONTROLE DE SUBSTITUIÇÃO DO PAPEL INTERFOLHA E FUNDO EM PLÁSTICO ABS CINZA | und | 4,00 | 59,09 | 236,36 | |
| 11.15 | 85005 | ESPELHO CRISTAL, ESP 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA | m² | 2,92 | 268,60 | 784,31 | |
| 11.16 | 73932/001 | GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO | m² | 8,57 | 163,45 | 1.400,77 | |
| 11.17 | 98695 | SOLEIRA DE MARMORE BRANCO, LARGURA 15CM, ESPESSURA 3CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA) | m | 4,00 | 46,38 | 185,52 | |
| 11.18 | 7165/ORSE | Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 0.90 x 2.10 m, para sanitário de deficiente físico (inclusive batente, ferragens, fechadura, suporte e chapa de alumínio e=1mm) - Rev 03 | und | 2,00 | 532,63 | 1.065,26 | |
| L. | | INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS E DE LÓGICA | | | | | 9.155,22 |
| 12.1 | 98288 | CABO TELEFONICO CCI-50 2 PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO | m | 271,08 | 0,86 | 233,13 | |
| 12.2 | 98268 | CABO TELEFONICO CI-50 20 pares | m | 15,00 | 7,88 | 118,20 | |
| 12.3 | 697/ORSE | CABO LÓGICO 4 PARES, CATEGORIA 5 - UTP (100 MPBPS) | m | 271,08 | 5,13 | 1.390,64 | |

| | | | | | | | |
|-------|------------|--|-----|-------|----------|----------|--|
| 12.4 | 91871 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | m | 93,50 | 5,08 | 474,98 | |
| 12.5 | 93009 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | und | 55,00 | 8,81 | 484,55 | |
| 12.6 | 73749/002 | CAIXA ENTERRADA PARA INSTALACOES TELEFONICAS TIPO R2 1,07X0,52X0,50M M BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL | und | 1,00 | 196,97 | 196,97 | |
| 12.7 | 84796 | TAMPAO FOFO P/ CAIXA R2 PADRAO TELEBRAS COMPLETO - FORNECIMENTO E INSTALACAO | und | 1,00 | 376,93 | 376,93 | |
| 12.8 | 91941 | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | und | 15,00 | 4,40 | 66,00 | |
| 12.9 | 666/ORSE | Caixa de passagem 30x30cm em chapa de aço galvanizado - fornecimento | und | 2,00 | 24,84 | 49,68 | |
| 12.10 | 84676 | Quadro de distribuicao para telefone n.5, 80x80x12cm em chapa metalica, sem acessorios, padrao telebras, fornecimento e instalacao | und | 1,00 | 229,40 | 229,40 | |
| 12.11 | 72337 | TOMADA EMBUTIR PADRÃO TELEBRÁS, EM PLACA 4X2" PVC, NA COR BRANCA - FORNECIDA E INSTALADA | und | 15,00 | 13,76 | 206,40 | |
| 12.12 | 796 / ORSE | TOMADA P/ CONEXÃO DE REDE C/ CONECTOR RJ 45 C/ ESPELHO EM CAIXA 4 x 4 (INSTALADA) | und | 15,00 | 30,72 | 460,80 | |
| 12.13 | C4175 | SWITCHER AUTOGERENCIÁVEL P/COMINICAÇÃO DE DADOS C/ 24 PORTAS EM CONECTORES RJ-45 - 10/100KPBS E 02 PORTAS 10/100/1000KPBS. PADRÃO P/ RACK DE 19" | und | 1,00 | 3.735,32 | 3.735,32 | |
| 12.14 | C4568 | ORGANIZADOR DE CABO HORIZONTA P/ RACK 19" | Und | 1,00 | 29,12 | 29,12 | |
| 12.15 | 761/ORSE | Fornecimento e instalação de path panel com 24 portas cat.5e | und | 1,00 | 173,62 | 173,62 | |
| 12.16 | 8460/ORSE | Fornecimento e instalação de mini rack de parede 19" x 16u x 450mm | und | 1,00 | 370,56 | 370,56 | |
| 12.17 | C4569 | RÉGUA DE TOMADAS ELÉTRICA C/ 8 TOMADAS, PADRÃO RACK DE 19" | und | 1,00 | 66,93 | 66,93 | |
| 12.18 | C0390 | BLOCO TELEFÔNICO DE LIGAÇÃO INTERNA BLI - 10 | und | 3,00 | 6,75 | 20,25 | |
| 12.19 | 91871 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (PARA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL) | m | 93,23 | 5,06 | 471,74 | |

| | | | | | | | |
|------------------------------------|--|--|--|--|--|--|-------------------|
| TOTAL | | | | | | | 179.514,86 |
| TOTAL COM BDI 25,98% | | | | | | | 226.152,82 |
| ADMINISTRAÇÃO LOCAL COM BDI | | | | | | | 24.473,27 |
| TOTAL GERAL | | | | | | | 250.626,09 |

LOCAL: LUZILÂNDIA - PI

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

| ITEM | COD | SERVIÇOS | UND | QUANT | VALOR / Hora | TOTAL | |
|------|-------|---|-----|--------|--------------|------------------|--|
| 1.0 | | MAO DE OBRA DIRETA | | | | 18.596,52 | |
| 1.1 | 90777 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 36,00 | 48,29 | 1.738,44 | |
| 1.2 | 90780 | MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS | H | 360,00 | 21,58 | 7.768,8 | |

| | | | | | | | | |
|--|-------|--|-----|---------------|-------|---------------|------------------|--|
| | | COMPLEMENTARES | | | | 0 | | |
| 1.4 | 88326 | VIGIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 864,00 | 10,52 | 9.089,28 | | |
| 2.0 | | EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL | | | | 829,79 | | |
| 2.1 | 36145 | BOTA DE PVC, CANO MÉDIO, SEM FORRO | UND | 4,00 | 26,83 | 107,32 | | |
| 2.2 | 12893 | BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO | UND | 10,00 | 44,71 | 447,10 | | |
| 2.3 | 12895 | CAPACETES | UND | 10,00 | 9,32 | 93,20 | | |
| 2.4 | 36148 | CINTO DE SEGURANÇA | UND | 3,00 | 44,71 | 134,13 | | |
| 2.5 | 12892 | LUVA DE RASPA | UND | 4,00 | 8,38 | 33,52 | | |
| 2.6 | 36152 | ÓCULOS DE SEGURANÇA | UND | 4,00 | 3,63 | 14,52 | | |
| | | SUB-TOTAL COM LEIS SOCIAIS, PESSOAL, TÉCNICO E ADMINISTRATIVO | | | | | 19.426,31 | |
| | | BDI (25,98%) | | | | | 5.046,96 | |
| | | TOTAL GERAL COM BDI | | | | | 24.473,27 | |
| BDI - SERVIÇO | | | | | | | | |
| A - Bonificação (lucros) | | | | 6,16% | | | | |
| B - Despesas Indiretas | | | | | | | | |
| B 1 - Administração Central | | | | 3,00% | | | | |
| B 2 - Garantia + Seguro | | | | 0,80% | | | | |
| B 3 - Risco | | | | 0,97% | | | | |
| B 4 - Despesas Financeiras | | | | 0,59% | | | | |
| C - Tributos | | | | | | | | |
| C 1 - PIS | | | | 0,65% | | | | |
| C 2 - ISS | | | | 3,00% | | | | |
| C 3 - COFINS | | | | 3,00% | | | | |
| C 4 - CPRB (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RENDA BRUTA) | | | | 4,50% | | | | |
| | | | | 25,98% | | | | |

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, TERESINA, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dr. Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça